

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2015**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA E COZINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Adquirimos, através do acesso à página <http://www.novamonteverde.mt.gov.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT e essa empresa, solicito o preenchimento do recibo de entrega do edital e posterior remessa ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Fax (066) 3597-2800 ou e-mail: [maracampanhanmv@hotmail.com](mailto:maracampanhanmv@hotmail.com).

A não remessa do recibo de entrega de edital exime a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nova Monte Verde-MT, 09/06/2015.

**Lucimara Campanha dos Santos**  
Pregoeira Oficial

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2015**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2065/2015)**

### **1. PREÂMBULO**

**1.1 O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designada pelo Decreto N.º. 12/2015/PMNMV/GAB, de 26 de janeiro de 2015, torna público para conhecimento de todos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS dos itens relacionados no Anexo I, que será regido pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º. 59, de 06 de março de 2009 e Decreto Municipal n.º. 14/2010 de 12 de janeiro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º. 8.666, de 23 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.**

**1.1.1** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**1.1.2** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**Data:** 24/06/2015

**Credenciamento:** 8:00 às 9:00 horas;

**Recebimento dos Envelopes:** 9:00 horas

**Local:** Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – Sala de Licitações, situada na Avenida Mato Grosso, n.º. 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

### **2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA E COZINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos órgãos relacionados no Anexo VII e possíveis adesões que não poderão exceder o limite estabelecido pelo § 4º do Artigo 22 do Decreto Federal n.º. 7.892/2013

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**3.2.** Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório;

**3.2.1.** Só serão aceitas cópias legíveis.

**3.2.2.** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

**3.2.3.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**3.3.** As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**3.3.1.** Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

**3.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - estrangeiras que não funcionem no País;

V - Sociedades Cooperativas.

**3.5.** A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração Pública Municipal do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

**3.5.1** Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

**3.7.** A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

**3.7.1.** Estar ciente das condições da licitação;

**3.7.2.** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**3.7.3.** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

**3.7.4.** Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

#### **4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**4.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**4.1.1** Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Compras/Licitações desta Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

**4.1.2.** Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

**4.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

**4.3.** Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e demais cominações legais.

**4.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**5.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**5.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4.** Caso haja a substituição, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

**5.5.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**5.6.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2 e 5.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**5.7.** A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

**5.7.1.** Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

**5.7.2.** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo (**anexo V**).

## **6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes e indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços** (um envelope para cada lote que deseja participar, separados) e **os documentos de habilitação**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**6.2.** O envelope **da Proposta de Preços** deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2015**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.**  
**ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.**

**6.3.** O envelope **dos Documentos de Habilitação** deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 0 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2015**  
**RAZÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.**  
**ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

6.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, de preferência seqüencialmente por ordem do LOTE que a licitante pretenda participar, conforme Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

7.2.1. Razão social da licitante, n. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, se possível, n. da conta corrente, agência e respectivo Banco e endereço eletrônico (e-mail).

7.2.2. Uma única cotação, contendo marca, preços unitários e totais por ITEM, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo inclusos os custos para entrega dos produtos, a qual deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. O Pregoeiro, juntamente com a equipe técnica, reserva-se o direito de solicitar amostras dos produtos cotados para as empresas classificadas para a disputa, devendo os convocados apresentar em prazo máximo de 24h, contados da notificação na sessão.

7.9. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

**8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a esta última (proposta de preços de valor mais baixo), desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

*Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

- 8.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no ITEM 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.5.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.5.1** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo (a) Pregoeiro (a).
- 8.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 20 deste Edital.
- 8.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.
- 8.11.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.12.** Nas situações previstas nos ITENS 8.8, 8.9 e 8.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no envelope nº 02, preferencialmente de forma sequencial são os seguintes :

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f)** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm) ;
- g)** Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- h)** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

- i) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- j) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- l) Licença para o funcionamento do estabelecimento, do fornecedor do produto, expedida pelo Estado ou Município da sede do mesmo.
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a qual pode ser consultada gratuitamente através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> e é válida por 180 dias, contados da data de sua emissão.

**9.2** – O participante deverá apresentar ainda, juntamente com a documentação descrita acima as seguintes declarações:

**a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

**a.1)** No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, com ressalva, na supracitada declaração.

**a.2)** A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. (modelo **Anexo V**)

**b)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

**c)** Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo **anexo IV**).

**9.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

**a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

**b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**c)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.4.** Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

**9.4.1.** Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

**9.4.2.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

**9.5.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**9.6.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.**

**9.8.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

itens 18.7, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

**9.9.** Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

**9.10.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**9.11.** Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

**9.12.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

**9.13.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.14.** Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**10.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.1.2.** Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**10.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**10.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.4.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**10.4.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.5.** A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.1.1.** Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax;

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

**11.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**11.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Decididos os recursos, constata a regularidade dos atos praticados, bem como apresentada nova proposta dos preços ofertados na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data audiência pública de pregão, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do (s) licitante (s) vencedor (res) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**11.6.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Prefeitura Municipal convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três)** dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**12.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

**12.3.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

**12.4.** No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura Municipal se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

**12.5.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

**12.6.** A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

12.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

**13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

13.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**14. DO CONTRATO E DO EMPENHO**

14.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo VII, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

14.4. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

14.5. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

14.6. Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o fornecedor do bem ou produto (licitante vencedor) deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) sob pena de a contratação não se concretizar.

**14..7.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**14..8.** O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**15.2.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de **03 (três) dias contados da Ordem de Entrega.**

**15.3.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor, quando for o caso.

**15.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**15.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

**15.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**15.7.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**15.8.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**15.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**15.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**15.11.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**15.12.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**15.13.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**15.14.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**16.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**16.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**16.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

**16.5.** Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

**16.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**16.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1.** Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;

**c)** Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**17.2.** A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Anexo I deste edital e Proposta da licitante contratada.

**17.3.** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

**18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03- Secretaria de Planejamento e Administração
001- Gabinete do Secret. de Planejamento e Administração
04- Administração
122- Administração Geral
0004- Gestão Administrativa Eficientes
2006- Manutenção e Enc. Secret. de Planejamento e Administração
<b>55 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo</b>

  

05- Secretaria Municipal de Educação
001- Gabinete do Secretário de Educação
12- Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

361- Ensino Fundamental
0024- Educação de Qualidade
2012- Manutenção da Secretaria de Educação
<b>91</b> - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação
003 – Fundeb 40
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0028- Recursos Vinculados ao Fundeb
2021 – Manutenção dos Gastos Fundeb 40-Fundamental
<b>146</b> - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
001- Gabinete Secretaria de Cultura e Turismo
13- Cultura
392- Difusão Cultural
0022- Cultura é Qualidade de Vida
2024- Manutenção do Gabinete da Cultura
<b>187</b> - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Saúde
002- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0032- Bloco I - Atenção Básica - Saúde com Qualidade
2029- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
<b>248</b> - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Saúde
002- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0032- Bloco I - Atenção Básica - Saúde com Qualidade
2029- Manutenção do Bloco de Atenção Básica
<b>260</b> - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Saúde
002- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0033- Bloco II - Atenção Mac - Saúde com Qualidade
2030- Manutenção do Bloco Mac

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

<b>301 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo</b>
--

08- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
--

001- Gabinete Secretaria de Agricultura e Pecuária
--

20- Agricultura
-----------------

606- Extensão Rural
---------------------

0040- Atenção a Produção Rural
--------------------------------

2036- Manutenção do Gab. do Sec. Agricultura e Pecuária
---

<b>331 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo</b>
--

09- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
--

001- Gabinete do Sec. Munic. de Assistência Social
--

08- Assistência Social
------------------------

122- Administração Geral
--------------------------

0049-Proteção Social Básica
-----------------------------

2071- Manutenção Gab. Sec. Assist. Social Trab. e Cidadania
---

<b>362- 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo</b>
---

10 - Secretaria Mun. de Obras Transp. Serv. Urbanos. e Saneamento
---

001-Gabinete do Sec. de Obras Transp Serv. Urbanos e Saneamento
---

26 – Transporte
-----------------

782-Transporte Rodoviário
---------------------------

0012- Melhorias e Investimentos nas Estruturas
--

2 040-Manutenção Departamento de Obras E Transportes
--

<b>495– 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo</b>
---

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
---

001 – Gabinete do Sec. de Esportes, Lazer e Juventude
---

27 – Desporto E Lazer
-----------------------

813 - Lazer
-------------

0038 – Atividades de Lazer e Recreação Desportivas
--

2044 – Manutencao de Esportes Lazer e Juventude
---

<b>557 –33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo</b>
---

## 19. DO PAGAMENTO

**19.1.** O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

**19.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

**19.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**19.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**19.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**19.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**20.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

**20.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**20.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**20.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**20.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**20.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**21.1.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

*Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,*

*CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800*

*e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br*

***www.novamonteverde.mt.gov.br***

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**21.2.1.** A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

**21.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

**21.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5.** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por esta Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada.

**21.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada.

**21.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

**21.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**21.9.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, situada na Avenida Mato Grosso, s/nº, Centro, Nova Monte Verde-MT, ou pelo fone (66) 3597-2800, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da sessão pública de pregão. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento, impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax.

**21.10.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

**21.11.** Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, aos Decretos Municipais nº. 59/2009 e 14/2010.

**21.12.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

**Anexo I:** Termo de Referência - Descrição do objeto e especificações;

**Anexo II:** Formulário de proposta de preços;

**Anexo III:** Modelo de Carta de Credenciamento;

**Anexo IV:** Modelo de Declarações;

**Anexo V:** Modelo de declaração de ME e EPP;

**Anexo VI:** Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo VII:** Órgãos participantes do Registro de Preços.

Nova Monte Verde-MT, 09 de junho de 2015.

**LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS**  
Pregoeira Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente processo licitatório trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA E COZINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

**2. DAS JUSTIFICATIVAS**

2.1. A aquisição dos itens objeto deste processo licitatório é necessária para atendimento às diversas secretarias municipais na disponibilização de alimentação, como por exemplo, a alimentação da Unidade Mista de Saúde e materiais de limpeza e copa e cozinha nos locais de trabalho e nas diversas secretarias da Administração Municipal.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**3.2.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de **03 (três) dias contados da Ordem de Entrega.**

**3.3.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor, quando for o caso.

**3.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**3.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

**3.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**3.7.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**3.8.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**3.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**3.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**3.11.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo,

*Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CNPJ:37.465.556/0001-63

devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**3.12.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**3.13.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**3.14.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

#### 4. DAS QUANTIDADES

4.1. As quantidades objeto da presente licitação são as que seguem:

SEQ	CÓD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD
1	23451	ABACAXI EM CALDA 400g	UNIDADE	10
2	15105	ABOBORA CABOTIA DE PRIMEIRA	KILO	70
3	24161	ABOBRINHA VERDE	KILO	80
4	24123	ABRIDOR DE LATAS	UNIDADE	26
5	21730	ABSORVENTE HIGIENICO INTIMO C/ ABAS EMB. C/ 8 UNIDADES	PACOTE	120
6	28638	ACENDEDOR DE FOGAO A GAS	UNIDADE	13
7	18833	ACETONA 100ML	UNIDADE	80
8	35841	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO TRADICIONAL CONTENDO ACUCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, LEITE EM PO DESNATADO, SORO DE LEITE EM PO, VITAMINAS, LECTINA DE SOJA E AROMATIZANTES EMBALAGEM C/ 400g	UNIDADE	840
9	9475	ACUCAR CRISTALIZADO PACOTE COM 2KL	UNIDADE	3815
10	28585	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO EMBALAGEM DE 200ML	UNIDADE	35
11	8965	AGUA SANITARIA 2L	UNIDADE	4592
12	24138	ALCOOL EM GEL 500ML	UNIDADE	522
13	30801	ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 70% EMB. C/ 1 LITRO	UNIDADE	150
14	21761	ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 92,8% GRAUS INPM EMB C/ 1L	UNIDADE	500
15	40170	ALCOOL HIDRATADO A 54% EMB. C/ 1 LITRO	UNIDADE	270
16	28662	ALFACE - MAÇO	PACOTE	670
17	24129	ALGODAO HIDROFILO 25 GR	UNIDADE	600
18	4146	ALHO DE PRIMEIRA	KILO	325
19	14621	AMACIANTE CONCENTRADO LIQUIDO PARA ROUPAS 2LT	UNIDADE	750
20	35824	AMASSADOR DE BATATAS EM ALUMINIO FUNDIDO OU SIMILAR	UNIDADE	5
21	23449	AMEIXA EM CALDA 500g	UNIDADE	10
22	4249	AMENDOIM PCT COM 500GR	PACOTE	250
23	21725	APRESUNTADO FATIADO RESFRIADO A BASE DE CARNE SUINA	KILO	220
24	35842	ARROZ BRANCO POLIDO, CLASSE LONGO FINO TIPO 01, COM GRAOS INTEIROS PESO LIQUIDO 5KL	UNIDADE	1405
25	21754	ASSADEIRA ALUMINIO MEDINDO APROX 70X60X3 CM	UNIDADE	15
26	24108	ASSADEIRA Nº 04 MEDINDO APROX 40X29X6,5 CM	UNIDADE	15
27	28639	ASSADEIRA P/ PAO DE QUEIJO EM ALUMINIO	UNIDADE	50
28	35825	AVENTAL EM TECIDO 100% ALGODAO C/ 2 TIRAS ANATOMICO C/ 80 CM DE LARGURA 135 CM DE COMPRIMENTO SEM MANGAS	UNIDADE	50
29	21581	AVENTAL PLASTICO C/ 2 TIRAS ANATOMICO C/ 80CM DE LARGURA 135CM DE COMP.S/ MANGAS	UNIDADE	107
30	11878	AZEITE DE OLIVA 300GR	UNIDADE	12
31	14498	AZEITONA EM CONSERVA POTE 500GR	UNIDADE	110
32	40230	BACIA GRANDE PLASTICA 20 LITROS	UNIDADE	35
33	20717	BACIA GRANDE PLASTICA TAMANHO APROX. 20 A 25 LITROS	UNIDADE	20

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br  
 www.novamonteverde.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

34	40231	BACIA PLASTICA 30 L	UNIDADE	30
35	15118	BACIA PLASTICA C/ CAPAC. P/ 4 L	UNIDADE	13
36	40232	BACIA PLASTICA CAPAC. 10 LTS REFORCADA	UNIDADE	65
37	21582	BACIA PLASTICA CAPAC. 12 LTS REFORCADA	UNIDADE	10
38	15148	BACIA PLASTICA CAPAC. 12 LTS REFORCADA	UNIDADE	5
39	40264	BACIA PLASTICA CAPAC. 8 LTS REFORCADA	UNIDADE	5
40	28619	BACIA PLASTICA CAPAC. APROX. DE 32 A 35 LITROS	UNIDADE	15
41	21852	BACIA PLASTICA CAPACIDADE PARA 15 LITROS	UNIDADE	10
42	40262	BACIA PLASTICA REFORCADA 30 L	UNIDADE	5
43	4207	BACIA PLASTICA TAMANHO APROXIMADO DE 30 A 32 LITROS	UNIDADE	15
44	40171	BACIA PLASTICA ORGANIZADORA QUADRADA GRANDE C/ TAMPA E TRAVA CAPAC. APROX. DE 40 A 48 LITROS	UNIDADE	9
45	8894	BACON	KILO	182
46	36212	BALA DIVERSOS SABORES PACOTE 1KG	UNIDADE	70
47	30788	BALA MASTIGAVEL DIVERSOS SABORES PACOTE 700g	UNIDADE	1740
48	40172	BALDE DE PLASTICO CAPACIDADE APROX. DE 20 LITROS	UNIDADE	40
49	2380	BALDE PLASTICO 10LITROS	UNIDADE	5
50	40173	BALDE PLASTICO INDUSTRIAL TAMANHO APROX DE 100 A 105 LITROS C/ TAMPA	UNIDADE	10
51	16506	BALDE PRETO DE PLASTICO 12 LTS	UNIDADE	265
52	16896	BANANA NANICA	KILO	90
53	21896	BANANA TIPO TERRA	KILO	20
54	21902	BANDEJA PLASTICA 20X30 CM	UNIDADE	5
55	40641	BANHEIRA PARA BEBE PLASTICA TRANSPARENTE	UNIDADE	100
56	9698	BARBEADOR DESCARTAVEL	UNIDADE	630
57	11886	BATATA DOCE	KILO	50
58	9670	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA	KILO	890
59	24126	BATON COM APROX. 7CM CORES DIVERSAS	UNIDADE	100
60	38355	BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES COM CORANTE E AROMA NATURAL EMBALAGEM C/ 01 LITRO	UNIDADE	560
61	24213	BEBIDA LACTEA FERMENTADA EMB. C/ 80G	UNIDADE	50
62	11887	BERINGELA	KILO	35
63	4199	BETERRABA DE PRIMEIRA	KILO	460
64	15319	BEXIGA TAM G CORES DIVERSAS PCT C/ 50 UND	PACOTE	740
65	15104	BICARBONATO DE SODIO PO EMB. C/ 10g	UNIDADE	10
66	6549	BOBINA DE PAPEL KRAFT 60CM	KILO	68
67	30833	BOBINA DE PAPEL HD 60 CM C/ BAIXA GRAMATURA BRANCO	KILO	250
68	35845	BOLACHA DE AGUA E SAL COM CONTEUDO DE SODIO MAXIMO DE 235 MG E 0% DE GORDURA TRANS PCT 400 GR	UNIDADE	2700
69	35846	BOLACHA DE MEL SEM GORDURA TRANS PCT C/500G	UNIDADE	800
70	35847	BOLACHA DOCE COM CONTEUDO DE SODIO MAXIMO DE 125 MG E 0% DE GORDURA TRANS PCT C/400 GR	UNIDADE	1800
71	24207	BOLACHA TIPO MAIZENA EMB. C/ 400GR	UNIDADE	1070
72	28587	BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO PACOTE COM 1KG	UNIDADE	155
73	24212	BOMBOM PACOTE C/ 5KG	UNIDADE	70
74	21868	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO 10 L	UNIDADE	6
75	15079	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO 4,5 L	UNIDADE	16
76	15121	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO 7 L	UNIDADE	16
77	30802	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO COM FECHAMENTO EXTERNO 10 LITROS	UNIDADE	3
78	40174	BORRIFADOR PLASTICO RESISTENTE C/ CAPAC. DE 780 ML	UNIDADE	43
79	30803	BOTA DE BORRACHA PVC CANO ALTO BRANCA DIVERSAS NUMERACOES	PAR	63
80	21898	BROCOLIS	KILO	10
81	24099	BULE PARA CAFE EM ALUMINIO CAPACIDADE DE 2 LITROS	UNIDADE	3

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

82	35786	CAFE TORRADO E MOIDO INDUSTRIALIZADO PACOTE COM 500 g	UNIDADE	2952
83	24197	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS COM APROX. 400GR	CAIXA	1535
84	38345	CAIXA DE ISOPOR TERMICA 100 LITROS COM DRENO	UNIDADE	4
85	40175	CAIXA TERMICA C/ TAMPAS REMOVIVEL, ALCA REFRATIL LATERAL E ALCA SUPERIOR, CONSERVACAO EM TORNO DE 17 HORAS C/ GELO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPAC. 16 LITROS	UNIDADE	4
86	40176	CAIXA TERMICA C/ TAMPAS REMOVIVEL, ALCA REFRATIL LATERAL E ALCA SUPERIOR, CONSERVACAO EM TORNO DE 17 HORAS C/ GELO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPAC. 28 LITROS	UNIDADE	4
87	40177	CAIXA TERMICA C/ TAMPAS REMOVIVEL, ALCA REFRATIL LATERAL E ALCA SUPERIOR, CONSERVACAO EM TORNO DE 17 HORAS C/ GELO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPAC. 48 LITROS	UNIDADE	5
88	28623	CALDEROES DE ALUMINIO CAPAC 5 LITROS	UNIDADE	3
89	40178	CALDO DE GALINHA CX. C/ 6 CUBOS	CAIXA	70
90	36161	CANECA ALUMINIO 2 LITROS	UNIDADE	25
91	40179	CANECA EM ALUMINIO CAPACIDADE DE 2.600 ML	UNIDADE	6
92	17471	CANECA EM PLASTICO CAPACIDADE APROX. 200ML	UNIDADE	1400
93	9478	CANELA EM CASCA PACOTE 10 GR	UNIDADE	260
94	7970	CANELA EM PO 10G	UNIDADE	80
95	20633	CANJICA DE MILHO AMARELO TIPO 01 500 GR	UNIDADE	310
96	15152	CANUDO P/ BEBIDAS PCT C/ 100 UNID	PACOTE	20
97	24208	CAPA PARA CORTE DE CABELO	UNIDADE	12
98	10564	CARNE BOVINA BISTECA 1	KILO	130
99	21566	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA BISTECA	KILO	1060
100	35848	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA S/ OSSO (COXAO MOLE, COXAO DURO, ALCATRA, CONTRA-FILE, PATINHO)	KILO	1150
101	38357	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA ( ACEM, CAPA DE CONTRA-FILE, PALETA GROSSA E FINA, CABECA DE LOMBO, MAMINHA, MUSCULO E FRALDINHA)	UNIDADE	1150
102	35849	CARNE BOVINA DE SEGUNDA S/ OSSO (ACEM, CAPA DE CONTRA-FILE, PALETA GROSSA E FINA, CABECA DE LOMBO, MAMINHA, MUSCULO, FRALDINHA)	KILO	850
103	9680	CARNE BOVINA MOIDA	KILO	150
104	21798	CARNE BOVINA MUSCULO	KILO	650
105	38356	CARNE BOVINA PRIMEIRA MOIDA ( COXAO MOLE, COXAO DURO, ALCATRA, CONTRA-FILE, PATINHO)	UNIDADE	250
106	35850	CARNE BOVINA PRIMEIRA MOIDA PATINHO	KILO	70
107	36084	CARNE BOVINA TIPO ACEM	KILO	500
108	36087	CARNE BOVINA TIPO ALCATRA	KILO	640
109	36094	CARNE BOVINA TIPO CABECA DE LOMBO	KILO	400
110	36091	CARNE BOVINA TIPO CAPA DE CONTRA-FILE	KILO	320
111	36088	CARNE BOVINA TIPO CONTRA-FILE	KILO	440
112	38344	CARNE BOVINA TIPO COSTELA	UNIDADE	600
113	36089	CARNE BOVINA TIPO COXAO DURO	KILO	700
114	36085	CARNE BOVINA TIPO COXAO MOLE	KILO	650
115	36096	CARNE BOVINA TIPO FRALDINHA	KILO	680
116	36095	CARNE BOVINA TIPO MAMINHA	KILO	730
117	36093	CARNE BOVINA TIPO PALETA FINA	KILO	300
118	36092	CARNE BOVINA TIPO PALETA GROSSA	KILO	600
119	36086	CARNE BOVINA TIPO PATINHO	KILO	640
120	14942	CARNE SUINA	KILO	720
121	20224	CARVAO VEGETAL 5KL	UNIDADE	30
122	4150	CEBOLA DE PRIMEIRA	KILO	530
123	35865	CEBOLINHA DE PRIMEIRA (MACO)	UNIDADE	130
124	15086	CENOURA DE PRIMEIRA	KILO	610
125	40180	CERA EM PASTA AMARELA 375 GR	UNIDADE	30
126	40181	CERA LIQUIDA AMARELA COM 750 ML PERFUMADA	UNIDADE	20

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

127	40182	CERA LIQUIDA INCOLOR EMB. C/ 750 ML	UNIDADE	20
128	4205	CERA LIQUIDA INCOLOR EMB. C/ 800 ML	UNIDADE	1
129	40183	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML C/ PERFUME	UNIDADE	60
130	40636	CESTA BASIA CONTENDO DIVERSOS ITENS EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE OU CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO: 01 ARROZ 5 KL; 02 FEIJÃO 1KL, 02 AÇUCAR 2KL, 02 OLEOS 900ML, 01 TRIGO 1KL, 02 FUBA 01KL,02 MACARRÃO 01KL, 02 EXTRATO DE TOMATE 395GR, 01 CAFÉ 1KL,	UNIDADE	900
131	40184	CHA MATE 250 GR	UNIDADE	1710
132	11640	CHAPEU DE PALHA	UNIDADE	12
133	36221	CHICLETE CX C/ 50 UNID	CAIXA	540
134	30811	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA 500g	UNIDADE	60
135	30813	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA 500g	UNIDADE	70
136	4236	CHUCHU	KILO	70
137	9489	COADOR DE CAFE ARTESANAL 100% ALGODAO 2 L	UNIDADE	166
138	24189	COADOR DE CAFE EM NYLON N 103	UNIDADE	50
139	9667	COCO RALADO PACOTE DE 100 GR SEM ADICAO DE ACUCAR	PACOTE	150
140	28622	COLHER DE PAU APROX 35 CM	UNIDADE	7
141	24201	COLHER DE PLASTICO DESCARTAVEL PACOTE C/ 50 UNIDADES	UNIDADE	300
142	38346	COLHER DE SERVIR EM AÇO INOXIDAVEL APROX. 30 CM	UNIDADE	52
143	15155	COLHER DE SOPA EM ALUMINIO C/ CABO DE PLASTICO	UNIDADE	80
144	15123	COLHER DE SOPA EM ALUMINIO, INCLUSIVE O CABO	UNIDADE	50
145	40234	COLHER DE SOPA EM INOX INCLUSIVE O CABO	UNIDADE	1000
146	24231	COLHER EM ACO INOXIDAVEL 45CM	UNIDADE	5
147	28644	COLHER EM ACO INOXIDAVEL 60 CM	UNIDADE	11
148	15068	COLORAU EM PO EMB C/ 500g	PACOTE	190
149	21869	CONCHA EM ALUMINIO FUNDIDO 45 CM	UNIDADE	5
150	21870	CONCHA EM ALUMINIO FUNDIDO 60 CM	UNIDADE	4
151	38347	CONCHA EM ALUMINIO FUNDIDO APROX 30 CM	UNIDADE	33
152	15124	CONCHA GRANDE EM AÇO INOX CABO DE APROX 50 CM, USO INDUSTRIAL	UNIDADE	2
153	17446	CONCHA GRANDE EM FERRO FUNDIDO CABO DE APROX 50 CM, USO INDUSTRIAL	UNIDADE	2
154	20593	CONDICIONADOR PARA CABELO EMB. C/ 350ML	UNIDADE	176
155	23442	COPO AMERICANO NORMAL CAPAC 190ml	UNIDADE	300
156	9458	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 180 ML PACOTE COM 100 UN	PACOTE	8250
157	12764	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 300ML PACOTE COM 100UN	UNIDADE	500
158	14119	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 50ML PACOTE COM 100 UN	PACOTE	1550
159	15135	CORDA DE NYLON P/ VARAL PCT C/ 10M	PACOTE	35
160	18443	CORDA PARA VARAL EM ACO 10MTS	UNIDADE	20
161	40185	COTONETES DE ALGODAO C/ HASTES FLEXIVEIS EMB. C/ 75 UNIDADES	UNIDADE	250
162	28123	COUVE DE PRIMEIRA	KILO	80
163	19729	COUVE-FLOR IN NATURA DE PRIMEIRA	KILO	80
164	30792	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA	KILO	930
165	13214	CRAVO DA INDIA 10GR	UNIDADE	20
166	35852	CREME DE LEITE EMBALAGEM 200 gramas	UNIDADE	690
167	12729	CREME DE PENTEAR 300ML	UNIDADE	50
168	6355	CREME DENTAL 90GR	UNIDADE	670
169	35829	DESCASCADOR DE LEGUMES EM PLASTICO RESISTENTE E FACA EM INOX	UNIDADE	20
170	9346	DESINFETANTE 2L	UNIDADE	3110
171	23546	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON 50ml	UNIDADE	50
172	40186	DESODORIZADOR DE AMBIENTE DIVERSAS FRAGRANCIAS EMB. C/ 360 ML	UNIDADE	430
173	21640	DESODORIZANTE EM PEDRA P/ USO EM VASO SANITARIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGRANCIA AGRADAVEL, EMB. CX C/ 1 SUPORTE E 1 REFIL DE 40	UNIDADE	475

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

		GR		
174	9462	DETERGENTE LAVA LOUCA GLICERINADO FRASCO COM 500ML	UNIDADE	3610
175	28665	DOCE DE FRUTA PASTOSO DIVERSOS SABORES EMB. 400G	UNIDADE	40
176	15108	DOCE DE LEITE PASTOSO EMB. C/ 400g	UNIDADE	140
177	21802	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO P/ SORVETE EMB C/ 1KG	UNIDADE	15
178	4251	ERVA DOCE PACOTE COM 10GR	PACOTE	20
179	14624	ERVILHA EM CONSERVA LATA 300GR	UNIDADE	180
180	28659	ESCORREDOR DE LOUCA EM ALUMINIO GRANDE	UNIDADE	3
181	21254	ESCOVA DE LAVAR ROUPA EM NILON E MADEIRA OVAL	UNIDADE	180
182	35817	ESCOVA DENTAL ADULTA	UNIDADE	1100
183	18835	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	1300
184	18840	ESCOVA DENTAL MEDIA	UNIDADE	300
185	15128	ESCOVA P/ LAVAR MAMADEIRAS FORMATO EM CURVA C/ HASTES FLEXIVEIS DE NYLON	UNIDADE	60
186	24215	ESCOVA PARA CABELOS EM PLASTICO RETANGULAR COM ALMOFADA, CERDAS DE NYLON COM PONTAS PROTETORAS	UNIDADE	60
187	19724	ESCOVA PARA SANITARIO	UNIDADE	93
188	24194	ESCOVA PARA UNHA	UNIDADE	40
189	21872	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO FUNDIDO 60 CM	UNIDADE	2
190	38348	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO FUNDIDO APROX 30 CM	UNIDADE	24
191	20193	ESMALTE PARA UNHA 8ML	UNIDADE	100
192	4244	ESPANADOR DE PO APROXIMADAMENTE 25 CM	UNIDADE	5
193	24125	ESPATULA PARA BOLO EM INOX	UNIDADE	3
194	24130	ESPELHO MEDINDO APROX. 15X20CM	UNIDADE	5
195	9454	ESPONJA LA DE ACO PACOTE C/ 08 UN	PACOTE	1605
196	9496	ESPONJA LAVA LOUCA SINTETICA DUPLA FACE	UNIDADE	10
197	10022	ESPONJA PARA BANHO	UNIDADE	250
198	4190	ESPONJA SINTETICA DUPLA FACE P/ LOUÇA EMB. C/ 3 UNIDADES	PACOTE	940
199	20204	ESTOJO DE MAQUIAGEM	UNIDADE	200
200	35853	EXTRATO DE TOMATE PREPARADO COM TOMATE, ACUCAR E SAL, TEOR DE SODIO MAXIMO DE 130 MG, 0G DE GORDURA TRANS, MINIMO DE 0,8 G DE FIBRA ALIMENTAR PESO LIQUIDO 350g	UNIDADE	560
201	9660	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO PESO LIQUIDO 350 GR PREPARADO COM TOMATE, AÇUCAR E SAL, TEOR DE SÓDIO MÁXIMO DE 130 MG, 0G DE GORDURA TRANS, MINIMO DE 0,8G DE FIBRA ALIMENTAR	UNIDADE	690
202	21873	FACA C/ FIO LISO TAM 28CM	UNIDADE	10
203	6444	FACA CABO MADEIRA TIPO PEIXEIRA N08	UNIDADE	1
204	35830	FACA DE MESA EM ACO INOXIDAVEL COM SERRA	UNIDADE	88
205	15191	FACA DE MESA EM ALUMINIO COM CABO PLASTICO	UNIDADE	99
206	35809	FACA EM ACO INOXIDAVEL COM FIO LISO 28 CM	UNIDADE	26
207	15160	FACA P/ CORTAR PAO SERRILHADA GRANDE	UNIDADE	20
208	10005	FACA PARA CARNE COM LAMINA 20CM COMPRIMENTO	UNIDADE	41
209	13961	FARINHA DE MANDIOCA PCT 500GR	UNIDADE	463
210	35860	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU PCT 1 Kg	UNIDADE	310
211	35854	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO (VITAMINA B9) EMBALAGEM DE 1 Kg	UNIDADE	1610
212	23453	FARINHA TEMPERADA 500g	UNIDADE	180
213	35855	FEIJAO CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, GRAOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO PCT C/ 1 Kg	UNIDADE	1390
214	2328	FEIJAO CORES TIPO 1 C/ 1KG	KILO	20
215	35859	FEIJAO PRETO TIPO 1, NOVO, GRAOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO PCT C/ 1 Kg	UNIDADE	250
216	10849	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO PARA PAO 10GR	UNIDADE	400
217	9782	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO PARA PAO 125GR	UNIDADE	200

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

218	4167	FERMENTO EM PO QUIMICO PARA BOLO 100 GR	UNIDADE	377
219	24168	FIGO VERDE	KILO	8
220	24245	FILME DE PVC ESTICAVEL ROLO 28cm X 30mts	UNIDADE	175
221	9463	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE TAMANHO 103 C/30UND	UNIDADE	625
222	20597	FIO DENTAL 100MT	UNIDADE	70
223	15139	FLANELA P/ LIMPEZA NA COR AMARELA MEDINDO 40 X 60CM	UNIDADE	388
224	28637	FORMA EM ALUMINIO MED. APROX. 25X40CM	UNIDADE	8
225	28636	FORMA EM ALUMINIO MED. APROX. 70X30CM	UNIDADE	8
226	23986	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G PACOTE C/ 30 UNIDADES	UNIDADE	1000
227	23985	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M PACOTE C/ 30 UNIDADES	UNIDADE	1000
228	23984	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO P PACOTE C/ 30 UNIDADES	UNIDADE	500
229	31826	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO XG PACOTE C/ 30 UNIDADES	UNIDADE	1000
230	40187	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO EG PACOTE ECONOMICO C/ 70 UNIDADES	UNIDADE	410
231	40188	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G PACOTE ECONOMICO C/ 70 UNIDADES	UNIDADE	610
232	40190	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M PACOTE ECONOMICO C/ 70 UNIDADES	UNIDADE	530
233	40189	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P PACOTE ECONOMICO C/ 70 UNIDADES	UNIDADE	520
234	24217	FRALDA DESCARTAVEL TAMNHO M PACOTE ECONOMICO C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	500
235	9679	FRANGO CONGELADO	KILO	1900
236	21606	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO FUNDIDO C/ 20 CM DE DIAM	UNIDADE	1
237	20636	FUBA DE MILHO TIPO 01 PCT C/ 1 KG	UNIDADE	190
238	4365	FUNIL GRANDE	UNIDADE	5
239	10851	GARFO DE MESA EM ACO INOX INCLUSIVE O CABO	UNIDADE	116
240	21607	GARFO DE MESA EM ALUMINIO C/ CABO DE PLASTICO	UNIDADE	100
241	13460	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL PARA REFEICOES PCT C/50UN	UNIDADE	140
242	4223	GARRAFA TERMICA 1,5 LT	UNIDADE	23
243	10514	GARRAFA TERMICA 1LT	UNIDADE	5
244	36223	GARRAFA TERMICA 2 LITROS	UNIDADE	16
245	10001	GARRAFA TERMICA 2 LT	UNIDADE	10
246	8059	GARRAFA TERMICA 5LTS	UNIDADE	54
247	21903	GARRAFA TERMICA C/ TAMPA EM PROLIPOILENO RESISTENTE CAPAC 12 LITROS BOCA LARGA E PES RETRATEIS C/ TORNEIRA	UNIDADE	35
248	24101	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO P/ LIQUIDOS QUENTES CAPAC 1 E 1/2 LITROS	UNIDADE	19
249	24102	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO P/ LIQUIDOS QUENTES EM ACO INOX INQUEBRAVEL CAPAC 2 LITROS	UNIDADE	10
250	24103	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO P/ LIQUIDOS QUENTES SIMPLES CAPAC 2 LITROS	UNIDADE	10
251	30190	GELADINHO AMERICANO PACOTE C/ 40 UNIDADES DE 55 ML CADA	UNIDADE	300
252	17219	GELATINA EM PO DIVERSOS SABORES EMB. COM 85g	UNIDADE	300
253	24167	GENGIBRE	KILO	5
254	23539	GORDURA DE PORCO (BANHA)	KILO	10
255	24233	GUARDA CHUVA COM ESTRUTURA EM ALUMINIO, AUTOMATICO, COMPRIMENTO DO CABO ABERTO APROX. 98CM, DIAMETRO APROX. 105CM, TECIDO IMERMEAVEL E PRESILHA EM VELCRO.	UNIDADE	100
256	4202	GUARDANAPO DE COZINHA EM ALGODAO ATOALHADO MEDINDO 40X 60 CM	UNIDADE	500
257	24112	GUARDANAPO DE PAPEL 20X22 PCTE C/ 50UN	PACOTE	1170
258	40191	INSETICIDA PARA MATAR MOSCAS, FORMIGAS E BARATAS SPRAY EMB. C/300 ML	UNIDADE	110
259	24133	IOGURTE EM BANDEJA C/ 06 COPOS DE 100GR CADA	UNIDADE	200
260	40192	IOGURTE NATURAL EMB. C/160 GR	UNIDADE	150
261	21573	ISQUEIRO A GAS C/ CORPO PLÁSTICO E PONTEIRA DE METAL	UNIDADE	157
262	19733	JARRA DE PLASTICO CAPAC. 3 LITROS	UNIDADE	15
263	40193	JARRA DE PLASTICO CAPAC. 4 LITROS	UNIDADE	11
264	40194	JARRA PLASTICA COM TAMPA CAPAC. 1.800 ML	UNIDADE	9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

265	24113	JOGO DE MARMITA COM 04 UNIDADES	UNIDADE	27
266	28645	JOGO PORTA MANTIMENTOS DE PLASTICO 5 PECAS REDONDO	UNIDADE	8
267	30816	LAPIS PARA OLHOS	UNIDADE	150
268	13457	LARANJA	KILO	100
269	40195	LEGUMES EM CONSERVA EMB. COM 300G (TIPO SELETA)	UNIDADE	50
270	8205	LEITE CONDENSADO 395GR	UNIDADE	200
271	40196	LEITE CONDENSADO LATA 395 GR	UNIDADE	520
272	23448	LEITE DESNATADO EMB C/ 1 LITRO	UNIDADE	200
273	40638	LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPIAS ESPECIFICAS COM RESTRICAO DE LACTOSE	UNIDADE	100
274	35861	LEITE EM PO INTEGRAL COM BOA SOLUBILIDADE EMBALAGEM 400g	UNIDADE	250
275	40639	LEITE EM PO LATA COM 400 GR.	UNIDADE	100
276	30793	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO EMB C/ 1 LT	UNIDADE	1050
277	30794	LEITE INTEGRAL UHT EMB C/ 1 LT CX C/ 12 UND	CAIXA	1075
278	24756	LIMAO	DUZIA	20
279	9455	LIMPA ALUMINIO C/500ML	UNIDADE	570
280	11639	LIMPA VIDRO 500 ML	UNIDADE	345
281	12531	LINGUICA CALABRESA	KILO	320
282	15097	LINGUICA MISTA BOVINA E SUINA FRESCA	KILO	1000
283	35832	LIXEIRA BASCULANTE EM PLASTICO APROX. 12 LITROS	UNIDADE	25
284	35813	LIXEIRA BASCULANTE EM PLASTICO APROX. 20 LITROS	UNIDADE	74
285	24105	LIXEIRA BASCULANTE EM PLASTICO APROX. 59 LITROS	UNIDADE	12
286	40197	LIXEIRA BASCULANTE EM PLASTICO APROX. 7 LITROS	UNIDADE	34
287	40199	LIXEIRA C/ TAMPAS EM PLASTICO APROX. 65 LITROS	UNIDADE	2
288	13769	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPAS PEDAL 12LT	UNIDADE	19
289	40200	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPAS E PEDAL APROX. 72 LITROS	UNIDADE	14
290	35815	LIXEIRA VAZADA EM PLASTICO APROX. 10 LITROS	UNIDADE	61
291	24149	LIXEIRO PLASTICO C/ TAMPAS CAPAC 50 L	UNIDADE	6
292	40201	LIXEIRO PLASTICO C/ TAMPAS CAPACIDADE 60 LITROS	UNIDADE	13
293	40202	LIXEIRO PLASTICO C/ TAMPAS E C/ PEDAL CAPAC. 36 LITROS	UNIDADE	23
294	24235	LIXEIRO PLASTICO C/ TAMPAS E PEDAL CAPAC. 100 LT	UNIDADE	7
295	24131	LOCAO ADSTRINGENTE PARA LIMPEZA DA PELE FRASCO COM 200ML	UNIDADE	100
296	13799	LUSTRA MOVEIS COM CERA NATURAL DE SILICONE 200ML	UNIDADE	135
297	21864	LUVA DE PLASTICO P/ USO DOMESTICO EMB C/ 100 UNID	PACOTE	290
298	30834	LUVA LATEX AMARELA C/ PUNHO TAM G	PAR	870
299	21608	LUVA LATEX AMARELA C/ PUNHO TAM M	PAR	1060
300	21609	LUVA LATEX AMARELA C/ PUNHO TAM P	PAR	770
301	28646	LUVA TERMICA PARA COZINHA	UNIDADE	25
302	20637	MACA DE PRIMEIRA TIPO NACIONAL	KILO	140
303	9659	MACARRAO DE FARINHA DE TRIGO COM OVOS COMPRIDO PESO LIQUIDO 01 KL	UNIDADE	380
304	35856	MACARRAO DE FARINHA DE TRIGO TIPO PADRE NOSSO, ESPAGUETE, PARAFUSO, COM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UNIDADE	1180
305	21037	MAIONESE POTE C/ 1KL	UNIDADE	115
306	15099	MAMAO DE PRIMEIRA IN NATURA	KILO	30
307	30795	MANDIOCA IN NATURA DE PRIMEIRA DESCASCADA	KILO	520
308	24243	MARGARINA LIGHT C/ SAL EMB. C/ 500g	UNIDADE	280
309	30796	MARGARINA VEGETAL S/ GORDURA TRANS E S/ SAL EMBALAGEM C/ 500g	UNIDADE	540
310	23541	MELANCIA	KILO	120
311	19789	MELHORADOR P/ FARINHA DE TRIGO, COMPOSTO DE GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ESTABILIZANTE ET.XIV, ET.XVI, ANTIOXIDANTE A.I. EMB. C/ 5 Kg	UNIDADE	10

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

312	10457	MILHO PIPOCA PACOTE COM 500GR	UNIDADE	310
313	15077	MILHO VERDE EM CONSERVA EMB C/ 200g.	UNIDADE	1020
314	30809	MISTURA PARA CHANTILY EMB DE 1 LITRO	UNIDADE	160
315	21907	MOLHO DE SOJA TIPO SHOYO FRASCO C/ 500ml	UNIDADE	10
316	24128	MOLHO PARA PIZZA EMB. DE 250GR	UNIDADE	10
317	24199	MOLHO PRONTO COMPOSTO POR TOMATE, CEBOLA, ACUCAR, SAL, MANJERICAO, SALSA E ALHO EMB. C/ 500GR	UNIDADE	50
318	5967	MORTADELA	KILO	345
319	5832	MUSSARELA	KILO	850
320	11883	NOZ MOSCADA PCT 10GR	UNIDADE	10
321	20399	OLEO DE SOJA COMESTIVEL 900 ML	UNIDADE	1860
322	23438	OREGANO EMB. 500g	UNIDADE	20
323	4166	OVOS DE GRANJA	DUZIA	1210
324	20718	OVOS EM CARTELA C/ 30UND	UNIDADE	300
325	21739	PA PARA RECOLHER LIXO C/ CABO	UNIDADE	59
326	21256	PALHA DE ACO DO TIPO ACO CARBONO N 01 P/ LIMPEZA E BRILHO	UNIDADE	210
327	19737	PALITO DENTAL CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	120
328	6555	PALITO PARA CHURRASCO PCT C/ 50UN	UNIDADE	150
329	38349	PANELA CAÇAROLA FUNDIDA ALTA Nº 28 5 L	UNIDADE	7
330	38350	PANELA CAÇAROLA FUNDIDA ALTA Nº 45 25 L	UNIDADE	7
331	38351	PANELA CAÇAROLA FUNDIDA ALTA Nº 50 33L	UNIDADE	3
332	38352	PANELA CAÇAROLA FUNDIDA ALTA Nº 55 45 L	UNIDADE	3
333	36244	PANELA COM TAMPA EM ALUMINIO BATIDO 10 LITROS	UNIDADE	4
334	36245	PANELA COM TAMPA EM ALUMINIO BATIDO 15 LITROS	UNIDADE	4
335	28648	PANELA COM TAMPA EM ALUMINIO BATIDO 5 LT	UNIDADE	6
336	21272	PANELA COM TAMPA EM ALUMINIO BATIDO CAPAC 30 LITROS	UNIDADE	1
337	24146	PANELA COM TAMPA EM ALUMINIO BATIDO CAPAC 45 LITROS	UNIDADE	4
338	21880	PANELA DE PRESSAO CAPAC 10 LITROS	UNIDADE	1
339	21879	PANELA DE PRESSAO CAPAC 4,5 LITROS	UNIDADE	15
340	5025	PANELA DE PRESSAO CAPAC. 7LTS	UNIDADE	25
341	24114	PANELA DE PRESSAO CAPACIDADE 3LT	UNIDADE	11
342	30804	PANELA DE PRESSAO COM FECHAMENTO EXTERNO CAPAC 10 LITROS	UNIDADE	3
343	28612	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO CAPAC 40 LITROS	UNIDADE	5
344	40204	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO CAPAC. 09 LITROS	UNIDADE	1
345	40205	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO CAPAC. 18 LITROS	UNIDADE	7
346	23441	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO CAPAC. 2 LITROS	UNIDADE	2
347	10852	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO CAPACIDADE DE 5LTS	UNIDADE	5
348	24116	PANELA N 30 CAPACIDADE 27LT	UNIDADE	10
349	15457	PANETONE CX 1KG	UNIDADE	1000
350	40640	PANO ALVEJADO PARA PINTURA	UNIDADE	100
351	14497	PANO DE CHAO DE ALGODAO ALVEJADO	UNIDADE	20
352	35791	PANO DE CHAO TIPO FLANELADO MEDIDA MINIMO 80X90 CM	UNIDADE	955
353	30805	PANO DE PRATO 100% ALGODAO MEDINDO 40X60CM	UNIDADE	260
354	28617	PANO MULTIUSO P/ LIMPEZA AZUL OU ROSA PCTE C/ 5 UNIDADES	UNIDADE	140
355	40245	PAPEL ALUMIMIO ROLO 40CM X 7,5MT	UNIDADE	40
356	12120	PAPEL ALUMINIO ROLO 40CM X 15MT	UNIDADE	20
357	40207	PAPEL ALUMINIO ROLO 7,5CMX45CM	UNIDADE	156
358	30949	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES PICOTADO EMBALAGEM C/ 4 UNI DE 60 m CADA	UNIDADE	5030
359	35818	PAPEL HIGIENICO FOLHA TRIPLA PICOTADA 30 m X 10 cm EMB C/ 4 UNID	PACOTE	90

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

**CNPJ:37.465.556/0001-63**

360	9466	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PICOTADA E GRAFADA C/ 02 ROLOS DE 60 TOALHAS CADA DEV 22CM X 20 CM	UNIDADE	706
361	13547	PEITO DE FRANGO	KILO	750
362	35867	PENEIRA DE PLASTICO APROX. 14,5 CM DIAMETRO	UNIDADE	4
363	35866	PENEIRA DE PLASTICO APROX. 7,5 CM DIAMETRO	UNIDADE	1
364	40208	PENEIRA DE PLASTICO APROX. 9 CM DIAMETRO	UNIDADE	4
365	21863	PENEIRA GRANDE RESISTENTE AO CALOR P/ CHA	UNIDADE	10
366	28620	PENEIRA PARA ARROZ 60 CM REFORCADA	UNIDADE	3
367	20198	PENTE PARA CABELO TAMANHO G	UNIDADE	30
368	19730	PEPINO VERDE DE PRIMEIRA	KILO	20
369	40209	PESSEGO EM CALDA 400G	UNIDADE	50
370	40246	PILHA 1.5V PEQUENA ALCALINA AAA	UNIDADE	10
371	28586	PILHA ALCALINA GRANDE	UNIDADE	330
372	19749	PILHA GRANDE 1,5 V R 14C EMB. C/ 2 UNID	UNIDADE	330
373	9706	PILHA MEDIA 1.5V R14C EMB. C/ 2	UNIDADE	330
374	2320	PILHA PALITO AA	UNIDADE	340
375	9707	PILHA PEQUENA 1.5V UM-3SH EMB. C/ 2	UNIDADE	515
376	11875	PIMENTA DO REINO MOIDA PESO LIQUIDO 10GR	UNIDADE	130
377	24157	PIMENTAO VERDE DE PRIMEIRA	KILO	140
378	20197	PINCA PARA SOBRANCELHAS	UNIDADE	100
379	24210	PINGEL PLASTICO PARA TINTURA EM CABELOS COM CERDAS DE NYLON	UNIDADE	50
380	30815	PIPOCA DOCE PRONTA EMB. 50g	UNIDADE	1500
381	40210	PIPOCA DOCE PRONTA EMB. 90G	UNIDADE	1500
382	30797	PIRULITO DIVERSOS SABORES PCT C/ 700g	UNIDADE	700
383	28600	PO PARA PREPARO DE MARIA MOLE 50g DIVERSOS SABORES	UNIDADE	60
384	35863	POLPA DE FRUTAS EMBALAGEM DE 100 g	UNIDADE	400
385	15188	POLVILHO AZEDO EMB. C/ 1 KG	UNIDADE	250
386	14363	POLVILHO DOCE PCTE 1KG	UNIDADE	200
387	40637	POTE DE SORVETE 1 KG	UNIDADE	60
388	40211	PRATO EM PLASTICO 21 CM	UNIDADE	50
389	35835	PRATO FUNDO 22 CM EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE	UNIDADE	1200
390	17795	PRENDEDOR DE ROUPA EMB. C/ 12 UNIDADES	UNIDADE	100
391	5833	PRESUNTO	KILO	610
392	12535	QUEIJO RALADO PCT C/50G	UNIDADE	250
393	30798	QUIRERA DE MILHO PCT C/ 500 g	UNIDADE	100
394	30806	RALO PARA ALIMENTOS 1 FACE EM PLASTICO E FACAS DE INOX MEDIO	UNIDADE	6
395	40212	RALO PARA ALIMENTOS 4 FACES EM INOX	UNIDADE	16
396	21610	RASTELO TIPO VASSOURA ROBUSTA DE ARAME FIXO C/ CABO	UNIDADE	29
397	6923	REFRIGERANTE 2 LITROS DIVERSOS SABORES	UNIDADE	3210
398	21865	REGISTRO P/ FOGAO A GAS C/ MANGUEIRA DE 1m CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	26
399	30807	REMOVEDOR DE SUJIDADES EM PISOS E AZULEJOS EMB. C/ 1 LITRO	UNIDADE	60
400	21614	REMOVEDOR DE SUJIDADES EM PISOS E AZULEJOS EMB. C/ 5 LITROS	UNIDADE	260
401	4162	REPOLHO (CABEÇA)	KILO	610
402	30817	RIMEL - MASCARA USADA P/ ESCURECER E DELINEAR OS CILIOS - EMB C/ APROX. 9g	UNIDADE	100
403	28651	RODO COM BASE DE MADEIRA TAM 100 CM C/ CABO	UNIDADE	20
404	9607	RODO COM BASE EM MADEIRA TAMANHO 40 CM COM CABO	UNIDADE	170
405	35819	RODO COM BASE EM PLASTICO 40 CM BORRACHA DUPLA E CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO	UNIDADE	148
406	35820	RODO COM BASE EM PLASTICO 60 CM BORRACHA DUPLA E CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO	UNIDADE	310
407	25822	ROLAMENTO TINKEN	UNIDADE	2

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
 e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

408	24145	ROLO DE MASSA EM POLIETILENO	UNIDADE	2
409	15190	SABAO DE COCO EMB. C/ 5 UNID DE 200 G	PACOTE	50
410	9472	SABAO EM BARRA 200GR PACOTE C/ 5 UND	PACOTE	1070
411	9471	SABAO EM PO 1 LINHA CAIXA DE 1 KL	UNIDADE	2085
412	35821	SABAO EM PO PRIMEIRA LINHA EMB C/ 5 QUILOS	UNIDADE	230
413	2330	SABONETE 90 GR	UNIDADE	1120
414	24124	SACA ROLHA	UNIDADE	2
415	9470	SACO CRU 100% ALGODAO (PARA LIMPEZA)	UNIDADE	20
416	4195	SACO PARA LIXO 100 L C/ 5 UNIDADES	PACOTE	2220
417	4237	SACO PARA LIXO 15 L C/ 20 UNIDADES	PACOTE	2690
418	35816	SACO PARA LIXO 20 L C/ 15 UNIDADES	PACOTE	1000
419	4197	SACO PARA LIXO 30 L C/ 10 UNIDADES	PACOTE	3070
420	28611	SACO PARA LIXO 50 Litros C/ 10 UNIDADES	PACOTE	2025
421	24221	SACO PLASTICO 22X48 PARA EMBALAGEM DE PRODUTOS	UNIDADE	390
422	15183	SACO PLASTICO P/ EMBALAR ALIMENTOS CAPAC. 5 KG EM BOBINA	UNIDADE	450
423	4179	SAGU 500 GR	PACOTE	100
424	14580	SAL AMONIACO PCT 10GR	UNIDADE	30
425	4157	SAL GROSSO PARA CHURRASCO PACT 01KG	KILO	15
426	10454	SAL REFINADO E IODADO PACOTE COM 01KL	UNIDADE	575
427	4161	SALSICHA KG	KILO	800
428	24239	SAQUINHO DE PIPOCA N 03 EMB. C/ 500	UNIDADE	138
429	21057	SAQUINHO PLASTICO PARA GELADINHO EMBAL. C/ 50UND	UNIDADE	3000
430	15102	SARDINHA EM LATA C/ OLEO COMESTIVEL EMBALAGEM C/ 130g	UNIDADE	530
431	20213	SEBO DERRETIDO GARRAFA C/ 2 LITROS	UNIDADE	20
432	40213	SHAMPOO P/ TODOS OS TIPOS DE CABELOS EMB. C/ 350 ML	UNIDADE	900
433	19726	SODA CAUSTICA TEOR NATUREZA 98 % EMB. C/ 1 KG	UNIDADE	374
434	24190	SOJA EM GRAO PACOTE COM 1KG	PACOTE	15
435	15134	SOLUCAO MULTI-USO P/ LIMPEZA EMB. C 500 ML	UNIDADE	865
436	20638	SUCO ARTIFICIAL EM PO DIVERSOS SABORES PCT C/ 1 KG	UNIDADE	941
437	30799	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO DIVERSOS SABORES EMB C/ 500 ml	UNIDADE	820
438	35822	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL 180 ML	UNIDADE	10
439	28601	SUPORTE PARA FILTRO DE PAPEL 102	UNIDADE	15
440	20404	SUPORTE PARA FILTRO DE PAPEL 103	UNIDADE	39
441	15185	TABUA P/ CORTAR CARNE EM PLASTICO TAM 40X 25CM	UNIDADE	10
442	28654	TABUA P/ CORTAR CARNE EM PLASTICO TAM 45X 35CM	UNIDADE	26
443	28655	TACHO EM ALUMINIO BATIDO 30 LITROS	UNIDADE	1
444	38353	TACHO FUNDIDO SEM TAMPA N° 55 30L	UNIDADE	3
445	40214	TALCO INFANTIL 200GR	UNIDADE	100
446	40215	TALCO PARA OS PES 100GR	UNIDADE	240
447	24094	TAMBOR PARA LIXO DE PLASTICO FECHADO E COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 50LT	UNIDADE	10
448	24095	TAPETE ANTIDERRAPANTE PARA BANHEIRO	UNIDADE	8
449	40217	TEMPERO ALHO E SAL SEM ADICAO DE PIMENTA EMBALAGEM 300G	UNIDADE	290
450	30800	TEMPERO BAIANO PCT 10 g	UNIDADE	60
451	19313	TEMPERO UTILIZ. P/ CARNES, LEGUMES E ARROZ CONTENDO SAL, COLORÓFICO, ALHO, CEBOLA, OREGANO, SALSICA, LOURO, CONDIM. PREPARADOS DE ALHO E CEBOLA REALÇADORES DE SABOR, GLUTAMATO MONOSSODICO E INOSINATO DISSODICO, PCT C/ SACHES INDIV. NO TOTAL DE 60g	PACOTE	115
452	21962	TESOURA DOMESTICA 8 POLEGADAS	UNIDADE	67
453	20199	TESOURA PARA CABELO	UNIDADE	20
454	23659	TOALHA DE BANHO	UNIDADE	100
455	40218	TOALHA DE MAO FELPUDA PARA BORDAR 30 A 45 CM	UNIDADE	250

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

456	38336	TOALHA DE MESA EM MATERIAL REFORÇADO, COM FORRO DE POLIESTER OU ALGODÃO E ACABAMENTO EM PVC 1,40M LARGURA	UNIDADE	20
457	35837	TOALHA DE MESA EM TECIDO TAMANHO APROX. 2,10 X 1,40 MTS	UNIDADE	47
458	24515	TOALHA DE PLASTICO TRANSPARENTE PARA MESA	METRO	90
459	16137	TOALHA DE ROSTO	UNIDADE	299
460	9689	TOMATE DE PRIMEIRA	KILO	1005
461	21155	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	UNIDADE	60
462	15165	TORNEIRA PARA FILTRO	UNIDADE	25
463	21066	TORRESMO	KILO	100
464	21867	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA CX C/ 100 UND	PACOTE	320
465	24209	TOUCA TERMICA PARA HIDRATAÇÃO CAPILAR	UNIDADE	15
466	38362	TRAVESSA OVAL GRANDE EM VIDRO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS	UNIDADE	8
467	35862	TRIGO PARA QUIBE TORRADO E QUEBRADO EMBALAGEM 500 g	UNIDADE	150
468	23540	UVA	KILO	80
469	40219	VAGEM	KILO	100
470	35840	VALVULA DE SEGURANCA PARA PANELA DE PRESSAO	UNIDADE	70
471	21615	VASILHA DE PLASTICO 30X20X15 CM C/ TAMP	UNIDADE	24
472	21616	VASILHA DE PLASTICO 40X20X15 CM C/ TAMP	UNIDADE	24
473	21617	VASILHA DE PLASTICO 60X20X15 CM C/ TAMP	UNIDADE	24
474	21891	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMP CAPAC 1 LITRO	UNIDADE	39
475	21894	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMP CAPAC 2 LITRO	UNIDADE	79
476	21895	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMP CAPAC 3 LITRO	UNIDADE	34
477	24120	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMP CAPAC 4 LITRO	UNIDADE	54
478	24202	VASILHA PLASTICA C/ CAPAC. 10L	UNIDADE	12
479	4193	VASSOURA DE PALHA COM CABO	UNIDADE	335
480	15137	VASSOURA DE PIACAVA C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	118
481	19728	VASSOURA EM NYLON C/ CABO	UNIDADE	671
482	15114	VINAGRE DE ALCOOL EMB.C/ 750 ml	UNIDADE	190
483	15074	VINAGRE DE VINHO 750ml.	UNIDADE	180
484	24107	XICARA PARA CAFE C/ PIRES EM VIDRO TRANSPARENTE CAPACIDADE 90ML	UNIDADE	64
485	10854	XICARA PARA CAFE EM PORCELANA	UNIDADE	60

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 5.1. Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens;
- b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;
- d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entrega dos itens;
- e) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 6. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado após a entrega dos itens acompanhados da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal solicitante dentro do prazo máximo de 30 dias contados da emissão da Nota Fiscal.
- b) Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

- c) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.
- d) O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**6.1.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **7. DA PROPOSTA**

**7.1.** A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo Proposta de Preços constante do Anexo II do Edital.

**7.2.** No julgamento das propostas considerar-se-á o **critério de menor preço por item.**

## **8. DA VIGÊNCIA**

**8.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **12 meses.**

## **9. DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR DO CONTRATO**

**9.1.** A entrega dos itens será objeto de acompanhamento, controle e avaliação sistemáticos pela Administração Municipal por intermédio de fiscal administrativo do contrato.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, à contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa:

**10.1.** O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial da entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços**  
**(Papel Timbrado do licitante)**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 24/2015**

**Licitante:** \_\_\_\_\_ **CNPJ** \_\_\_\_\_  
**Tel Fax:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
**E-mail** \_\_\_\_\_ **Tel.** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **Celular:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_  
**Conta Corrente:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Banco:** \_\_\_\_\_

**LOTE 01 – ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO**

SEQ	CÓD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	Preço Unit.	Preço Total	Marca
1	23451	ABACAXI EM CALDA 400g	UNIDADE	10			
2	15105	ABOBORA CABOTIA DE PRIMEIRA	KILO	70			
3	24161	ABOBRINHA VERDE	KILO	80			
4	24123	ABRIDOR DE LATAS	UNIDADE	26			
5	21730	ABSORVENTE HIGIENICO INTIMO C/ ABAS EMB. C/ 8 UNIDADES	PACOTE	120			
6	28638	ACENDEDOR DE FOGAO A GAS	UNIDADE	13			
7	18833	ACETONA 100ML	UNIDADE	80			
8	35841	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO TRADICIONAL CONTENDO ACUCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, LEITE EM PO DESNATADO, SORO DE LEITE EM PO, VITAMINAS, LECTINA DE SOJA E AROMATIZANTES EMBALAGEM C/ 400g	UNIDADE	840			
9	9475	ACUCAR CRISTALIZADO PACOTE COM 2KL	UNIDADE	3815			
10	28585	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO EMBALAGEM DE 200ML	UNIDADE	35			
11	8965	AGUA SANITARIA 2L	UNIDADE	4592			
12	24138	ALCOOL EM GEL 500ML	UNIDADE	522			
13	30801	ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 70% EMB. C/ 1 LITRO	UNIDADE	150			
14	21761	ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 92,8% GRAUS INPM EMB C/ 1L	UNIDADE	500			
15	40170	ALCOOL HIDRATADO A 54% EMB. C/ 1 LITRO	UNIDADE	270			
16	28662	ALFACE - MAÇO	PACOTE	670			
17	24129	ALGODAO HIDROFILO 25 GR	UNIDADE	600			
18	4146	ALHO DE PRIMEIRA	KILO	325			
19	14621	AMACIANTE CONCENTRADO LIQUIDO PARA ROUPAS 2LT	UNIDADE	750			
20	35824	AMASSADOR DE BATATAS EM ALUMINIO FUNDIDO OU SIMILAR	UNIDADE	5			
21	23449	AMEIXA EM CALDA 500g	UNIDADE	10			
22	4249	AMENDOIM PCT COM 500GR	PACOTE	250			
23	21725	APRESUNTADO FATIADO RESFRIADO A BASE DE CARNE SUINA	KILO	220			
24	35842	ARROZ BRANCO POLIDO, CLASSE LONGO FINO TIPO 01, COM GRAOS INTEIROS PESO LIQUIDO 5KL	UNIDADE	1405			
25	21754	ASSADEIRA ALUMINIO MEDINDO APROX 70X60X3 CM	UNIDADE	15			
26	24108	ASSADEIRA Nº 04 MEDINDO APROX 40X29X6,5 CM	UNIDADE	15			
27	28639	ASSADEIRA P/ PAO DE QUEIJO EM ALUMINIO	UNIDADE	50			
28	35825	AVENTAL EM TECIDO 100% ALGODAO C/ 2 TIRAS ANATOMICO C/ 80 CM DE LARGURA 135 CM DE COMPRIMENTO SEM MANGAS	UNIDADE	50			
29	21581	AVENTAL PLASTICO C/ 2 TIRAS ANATOMICO C/ 80CM DE LARGURA 135CM DE COMP.S/ MANGAS	UNIDADE	107			
30	11878	AZEITE DE OLIVA 300GR	UNIDADE	12			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br  
 www.novamonteverde.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

31	14498	AZEITONA EM CONSERVA POTE 500GR	UNIDADE	110			
32	40230	BACIA GRANDE PLASTICA 20 LITROS	UNIDADE	35			
33	20717	BACIA GRANDE PLASTICA TAMANHO APROX. 20 A 25 LITROS	UNIDADE	20			
34	40231	BACIA PLASTICA 30 L	UNIDADE	30			
35	15118	BACIA PLASTICA C/ CAPAC. P/ 4 L	UNIDADE	13			
36	40232	BACIA PLASTICA CAPAC. 10 LTS REFORCADA	UNIDADE	65			
37	21582	BACIA PLASTICA CAPAC. 12 LTS REFORCADA	UNIDADE	10			
38	15148	BACIA PLASTICA CAPAC. 12 LTS REFORCADA	UNIDADE	5			
39	40264	BACIA PLASTICA CAPAC. 8 LTS REFORCADA	UNIDADE	5			
40	28619	BACIA PLASTICA CAPAC. APROX. DE 32 A 35 LITROS	UNIDADE	15			
41	21852	BACIA PLASTICA CAPACIDADE PARA 15 LITROS	UNIDADE	10			
42	40262	BACIA PLASTICA REFORCADA 30 L	UNIDADE	5			
43	4207	BACIA PLASTICA TAMANHO APROXIMADO DE 30 A 32 LITROS	UNIDADE	15			
44	40171	BACIA PLASTICA ORGANIZADORA QUADRADA GRANDE C/ TAMPA E TRAVA CAPAC. APROX. DE 40 A 48 LITROS	UNIDADE	9			
45	8894	BACON	KILO	182			
46	36212	BALA DIVERSOS SABORES PACOTE 1KG	UNIDADE	70			
47	30788	BALA MASTIGAVEL DIVERSOS SABORES PACOTE 700g	UNIDADE	1740			
48	40172	BALDE DE PLASTICO CAPACIDADE APROX. DE 20 LITROS	UNIDADE	40			
49	2380	BALDE PLASTICO 10LITROS	UNIDADE	5			
50	40173	BALDE PLASTICO INDUSTRIAL TAMANHO APROX DE 100 A 105 LITROS C/ TAMPA	UNIDADE	10			
51	16506	BALDE PRETO DE PLASTICO 12 LTS	UNIDADE	265			
52	16896	BANANA NANICA	KILO	90			
53	21896	BANANA TIPO TERRA	KILO	20			
54	21902	BANDEJA PLASTICA 20X30 CM	UNIDADE	5			
55	40641	BANHEIRA PARA BEBE PLASTICA TRANSPARENTE	UNIDADE	100			
56	9698	BARBEADOR DESCARTAVEL	UNIDADE	630			
57	11886	BATATA DOCE	KILO	50			
58	9670	BATATA INGLESIA DE PRIMEIRA	KILO	890			
59	24126	BATON COM APROX. 7CM CORES DIVERSAS	UNIDADE	100			
60	38355	BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES COM CORANTE E AROMA NATURAL EMBALAGEM C/ 01 LITRO	UNIDADE	560			
61	24213	BEBIDA LACTEA FERMENTADA EMB. C/ 80G	UNIDADE	50			
62	11887	BERINGELA	KILO	35			
63	4199	BETERRABA DE PRIMEIRA	KILO	460			
64	15319	BEXIGA TAM G CORES DIVERSAS PCT C/ 50 UND	PACOTE	740			
65	15104	BICARBONATO DE SODIO PO EMB. C/ 10g	UNIDADE	10			
66	6549	BOBINA DE PAPEL KRAFT 60CM	KILO	68			
67	30833	BOBINA DE PAPEL HD 60 CM C/ BAIXA GRAMATURA BRANCO	KILO	250			
68	35845	BOLACHA DE AGUA E SAL COM CONTEUDO DE SODIO MAXIMO DE 235 MG E 0% DE GORDURA TRANS PCT 400 GR	UNIDADE	2700			
69	35846	BOLACHA DE MEL SEM GORDURA TRANS PCT C/500G	UNIDADE	800			
70	35847	BOLACHA DOCE COM CONTEUDO DE SODIO MAXIMO DE 125 MG E 0% DE GORDURA TRANS PCT C/400 GR	UNIDADE	1800			
71	24207	BOLACHA TIPO MAIZENA EMB. C/ 400GR	UNIDADE	1070			
72	28587	BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO PACOTE COM 1KG	UNIDADE	155			
73	24212	BOMBOM PACOTE C/ 5KG	UNIDADE	70			
74	21868	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO 10 L	UNIDADE	6			
75	15079	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO 4,5 L	UNIDADE	16			
76	15121	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO 7 L	UNIDADE	16			
77	30802	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO COM FECHAMENTO EXTERNO	UNIDADE	3			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

		10 LITROS				
78	40174	BORRIFADOR PLASTICO RESISTENTE C/ CAPAC. DE 780 ML	UNIDADE	43		
79	30803	BOTA DE BORRACHA PVC CANO ALTO BRANCA DIVERSAS NUMERACOES	PAR	63		
80	21898	BROCOLIS	KILO	10		
81	24099	BULE PARA CAFE EM ALUMINIO CAPACIDADE DE 2 LITROS	UNIDADE	3		
82	35786	CAFE TORRADO E MOIDO INDUSTRIALIZADO PACOTE COM 500 g	UNIDADE	2952		
83	24197	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS COM APROX. 400GR	CAIXA	1535		
84	38345	CAIXA DE ISOPOR TERMICA 100 LITROS COM DRENO	UNIDADE	4		
85	40175	CAIXA TERMICA C/ TAMPAS REMOVIVEL, ALCA REFRATIL LATERAL E ALCA SUPERIOR, CONSERVACAO EM TORNO DE 17 HORAS C/ GELO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPAC. 16 LITROS	UNIDADE	4		
86	40176	CAIXA TERMICA C/ TAMPAS REMOVIVEL, ALCA REFRATIL LATERAL E ALCA SUPERIOR, CONSERVACAO EM TORNO DE 17 HORAS C/ GELO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPAC. 28 LITROS	UNIDADE	4		
87	40177	CAIXA TERMICA C/ TAMPAS REMOVIVEL, ALCA REFRATIL LATERAL E ALCA SUPERIOR, CONSERVACAO EM TORNO DE 17 HORAS C/ GELO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPAC. 48 LITROS	UNIDADE	5		
88	28623	CALDEROES DE ALUMINIO CAPAC 5 LITROS	UNIDADE	3		
89	40178	CALDO DE GALINHA CX. C/ 6 CUBOS	CAIXA	70		
90	36161	CANECA ALUMINIO 2 LITROS	UNIDADE	25		
91	40179	CANECA EM ALUMINIO CAPACIDADE DE 2.600 ML	UNIDADE	6		
92	17471	CANECA EM PLASTICO CAPACIDADE APROX. 200ML	UNIDADE	1400		
93	9478	CANELA EM CASCA PACOTE 10 GR	UNIDADE	260		
94	7970	CANELA EM PO 10G	UNIDADE	80		
95	20633	CANJICA DE MILHO AMARELO TIPO 01 500 GR	UNIDADE	310		
96	15152	CANUDO P/ BEBIDAS PCT C/ 100 UNID	PACOTE	20		
97	24208	CAPA PARA CORTE DE CABELO	UNIDADE	12		
98	10564	CARNE BOVINA BISTECA 1	KILO	130		
99	21566	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA BISTECA	KILO	1060		
100	35848	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA S/ OSSO (COXAO MOLE, COXAO DURO, ALCATRA, CONTRA-FILE, PATINHO)	KILO	1150		
101	38357	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA ( ACEM, CAPA DE CONTRA-FILÉ, PALETA GROSSA E FINA, CABEÇA DE LOMBO, MAMINHA, MUSCULO E FRALDINHA)	UNIDADE	1150		
102	35849	CARNE BOVINA DE SEGUNDA S/ OSSO (ACEM, CAPA DE CONTRA-FILE, PALETA GROSSA E FINA, CABEÇA DE LOMBO, MAMINHA, MUSCULO, FRALDINHA)	KILO	850		
103	9680	CARNE BOVINA MOIDA	KILO	150		
104	21798	CARNE BOVINA MUSCULO	KILO	650		
105	38356	CARNE BOVINA PRIMEIRA MOIDA ( COXÃO MOLE, COXÃO DURO, ALCATRA, CONTRA-FILE, PATINHO)	UNIDADE	250		
106	35850	CARNE BOVINA PRIMEIRA MOIDA PATINHO	KILO	70		
107	36084	CARNE BOVINA TIPO ACEM	KILO	500		
108	36087	CARNE BOVINA TIPO ALCATRA	KILO	640		
109	36094	CARNE BOVINA TIPO CABECA DE LOMBO	KILO	400		
110	36091	CARNE BOVINA TIPO CAPA DE CONTRA-FILE	KILO	320		
111	36088	CARNE BOVINA TIPO CONTRA-FILE	KILO	440		
112	38344	CARNE BOVINA TIPO COSTELA	UNIDADE	600		
113	36089	CARNE BOVINA TIPO COXAO DURO	KILO	700		
114	36085	CARNE BOVINA TIPO COXAO MOLE	KILO	650		
115	36096	CARNE BOVINA TIPO FRALDINHA	KILO	680		
116	36095	CARNE BOVINA TIPO MAMINHA	KILO	730		
117	36093	CARNE BOVINA TIPO PALETA FINA	KILO	300		
118	36092	CARNE BOVINA TIPO PALETA GROSSA	KILO	600		

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br  
 www.novamonteverde.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

119	36086	CARNE BOVINA TIPO PATINHO	KILO	640			
120	14942	CARNE SUINA	KILO	720			
121	20224	CARVAO VEGETAL 5KL	UNIDADE	30			
122	4150	CEBOLA DE PRIMEIRA	KILO	530			
123	35865	CEBOLINHA DE PRIMEIRA (MACO)	UNIDADE	130			
124	15086	CENOURA DE PRIMEIRA	KILO	610			
125	40180	CERA EM PASTA AMARELA 375 GR	UNIDADE	30			
126	40181	CERA LIQUIDA AMARELA COM 750 ML PERFUMADA	UNIDADE	20			
127	40182	CERA LIQUIDA INCOLOR EMB. C/ 750 ML	UNIDADE	20			
128	4205	CERA LIQUIDA INCOLOR EMB. C/ 800 ML	UNIDADE	1			
129	40183	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML C/ PERFUME	UNIDADE	60			
130	40636	CESTA BASIA CONTENDO DIVERSOS ITENS EMBALADA EM SACO PLASTICO TANSARENTE OU CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO: 01 ARROZ 5 KL; 02 FEIJÃO 1KL, 02 AÇUCAR 2KL, 02 OLEOS 900ML, 01 TRIGO 1KL, 02 FUBA 01KL,02 MACARRÃO 01KL, 02 EXTRATO DE TOMATE 395GR, 01 CAFÉ 1KL,	UNIDADE	900			
131	40184	CHA MATE 250 GR	UNIDADE	1710			
132	11640	CHAPEU DE PALHA	UNIDADE	12			
133	36221	CHICLETE CX C/ 50 UNID	CAIXA	540			
134	30811	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA 500g	UNIDADE	60			
135	30813	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA 500g	UNIDADE	70			
136	4236	CHUCHU	KILO	70			
137	9489	COADOR DE CAFE ARTESANAL 100% ALGODAO 2 L	UNIDADE	166			
138	24189	COADOR DE CAFE EM NYLON N 103	UNIDADE	50			
139	9667	COCO RALADO PACOTE DE 100 GR SEM ADICAO DE ACUCAR	PACOTE	150			
140	28622	COLHER DE PAU APROX 35 CM	UNIDADE	7			
141	24201	COLHER DE PLASTICO DESCARTAVEL PACOTE C/ 50 UNIDADES	UNIDADE	300			
142	38346	COLHER DE SERVIR EM AÇO INOXIDAVEL APROX. 30 CM	UNIDADE	52			
143	15155	COLHER DE SOPA EM ALUMINIO C/ CABO DE PLASTICO	UNIDADE	80			
144	15123	COLHER DE SOPA EM ALUMINIO, INCLUSIVE O CABO	UNIDADE	50			
145	40234	COLHER DE SOPA EM INOX INCLUSIVE O CABO	UNIDADE	1000			
146	24231	COLHER EM ACO INOXIDAVEL 45CM	UNIDADE	5			
147	28644	COLHER EM ACO INOXIDAVEL 60 CM	UNIDADE	11			
148	15068	COLORAU EM PO EMB C/ 500g	PACOTE	190			
149	21869	CONCHA EM ALUMINIO FUNDIDO 45 CM	UNIDADE	5			
150	21870	CONCHA EM ALUMINIO FUNDIDO 60 CM	UNIDADE	4			
151	38347	CONCHA EM ALUMINIO FUNDIDO APROX 30 CM	UNIDADE	33			
152	15124	CONCHA GRANDE EM AÇO INOX CABO DE APROX 50 CM, USO INDUSTRIAL	UNIDADE	2			
153	17446	CONCHA GRANDE EM FERRO FUNDIDO CABO DE APROX 50 CM, USO INDUSTRIAL	UNIDADE	2			
154	20593	CONDICIONADOR PARA CABELO EMB. C/ 350ML	UNIDADE	176			
155	23442	COPO AMERICANO NORMAL CAPAC 190ml	UNIDADE	300			
156	9458	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 180 ML PACOTE COM 100 UN	PACOTE	8250			
157	12764	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 300ML PACOTE COM 100UN	UNIDADE	500			
158	14119	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 50ML PACOTE COM 100 UN	PACOTE	1550			
159	15135	CORDA DE NYLON P/ VARAL PCT C/ 10M	PACOTE	35			
160	18443	CORDA PARA VARAL EM ACO 10MTS	UNIDADE	20			
161	40185	COTONETES DE ALGODAO C/ HASTES FLEXIVEIS EMB. C/ 75 UNIDADES	UNIDADE	250			
162	28123	COUVE DE PRIMEIRA	KILO	80			
163	19729	COUVE-FLOR IN NATURA DE PRIMEIRA	KILO	80			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

164	30792	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO CONGELADA	KILO	930		
165	13214	CRAVO DA INDIA 10GR	UNIDADE	20		
166	35852	CREME DE LEITE EMBALAGEM 200 gramas	UNIDADE	690		
167	12729	CREME DE PENTEAR 300ML	UNIDADE	50		
168	6355	CREME DENTAL 90GR	UNIDADE	670		
169	35829	DESCASCADOR DE LEGUMES EM PLASTICO RESISTENTE E FACA EM INOX	UNIDADE	20		
170	9346	DESINFETANTE 2L	UNIDADE	3110		
171	23546	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON 50ml	UNIDADE	50		
172	40186	DESODORIZADOR DE AMBIENTE DIVERSAS FRAGRANCIAS EMB. C/ 360 ML	UNIDADE	430		
173	21640	DESODORIZANTE EM PEDRA P/ USO EM VASO SANITARIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGRANCIA AGRADAVEL, EMB. CX C/ 1 SUPORTE E 1 REFIL DE 40 GR	UNIDADE	475		
174	9462	DETERGENTE LAVA LOUCA GLICERINADO FRASCO COM 500ML	UNIDADE	3610		
175	28665	DOCE DE FRUTA PASTOSO DIVERSOS SABORES EMB. 400G	UNIDADE	40		
176	15108	DOCE DE LEITE PASTOSO EMB. C/ 400g	UNIDADE	140		
177	21802	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO P/ SORVETE EMB C/ 1KG	UNIDADE	15		
178	4251	ERVA DOCE PACOTE COM 10GR	PACOTE	20		
179	14624	ERVILHA EM CONSERVA LATA 300GR	UNIDADE	180		
180	28659	ESCORREDOR DE LOUCA EM ALUMINIO GRANDE	UNIDADE	3		
181	21254	ESCOVA DE LAVAR ROUPA EM NILON E MADEIRA OVAL	UNIDADE	180		
182	35817	ESCOVA DENTAL ADULTA	UNIDADE	1100		
183	18835	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	1300		
184	18840	ESCOVA DENTAL MEDIA	UNIDADE	300		
185	15128	ESCOVA P/ LAVAR MAMADEIRAS FORMATO EM CURVA C/ HASTES FLEXIVEIS DE NYLON	UNIDADE	60		
186	24215	ESCOVA PARA CABELOS EM PLASTICO RETANGULAR COM ALMOFADA, CERDAS DE NYLON COM PONTAS PROTETORAS	UNIDADE	60		
187	19724	ESCOVA PARA SANITARIO	UNIDADE	93		
188	24194	ESCOVA PARA UNHA	UNIDADE	40		
189	21872	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO FUNDIDO 60 CM	UNIDADE	2		
190	38348	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO FUNDIDO APROX 30 CM	UNIDADE	24		
191	20193	ESMALTE PARA UNHA 8ML	UNIDADE	100		
192	4244	ESPANADOR DE PO APROXIMADAMENTE 25 CM	UNIDADE	5		
193	24125	ESPATULA PARA BOLO EM INOX	UNIDADE	3		
194	24130	ESPELHO MEDINDO APROX. 15X20CM	UNIDADE	5		
195	9454	ESPONJA LA DE ACO PACOTE C/ 08 UN	PACOTE	1605		
196	9496	ESPONJA LAVA LOUCA SINTETICA DUPLA FACE	UNIDADE	10		
197	10022	ESPONJA PARA BANHO	UNIDADE	250		
198	4190	ESPONJA SINTETICA DUPLA FACE P/ LOUCA EMB. C/ 3 UNIDADES	PACOTE	940		
199	20204	ESTOJO DE MAQUIAGEM	UNIDADE	200		
200	35853	EXTRATO DE TOMATE PREPARADO COM TOMATE, ACUCAR E SAL, TEOR DE SODIO MAXIMO DE 130 MG, 0G DE GORDURA TRANS, MINIMO DE 0,8 G DE FIBRA ALIMENTAR PESO LIQUIDO 350g	UNIDADE	560		
201	9660	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO PESO LIQUIDO 350 GR PREPARADO COM TOMATE, AÇUCAR E SAL, TEOR DE SÓDIO MÁXIMO DE 130 MG, 0G DE GORDURA TRANS, MINIMO DE 0,8G DE FIBRA ALIMENTAR	UNIDADE	690		
202	21873	FACA C/ FIO LISO TAM 28CM	UNIDADE	10		
203	6444	FACA CABO MADEIRA TIPO PEIXEIRA N08	UNIDADE	1		
204	35830	FACA DE MESA EM ACO INOXIDAVEL COM SERRA	UNIDADE	88		
205	15191	FACA DE MESA EM ALUMINIO COM CABO PLASTICO	UNIDADE	99		
206	35809	FACA EM ACO INOXIDAVEL COM FIO LISO 28 CM	UNIDADE	26		

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

207	15160	FACA P/ CORTAR PAO SERRILHADA GRANDE	UNIDADE	20			
208	10005	FACA PARA CARNE COM LAMINA 20CM COMPRIMENTO	UNIDADE	41			
209	13961	FARINHA DE MANDIOCA PCT 500GR	UNIDADE	463			
210	35860	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU PCT 1 Kg	UNIDADE	310			
211	35854	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO (VITAMINA B9) EMBALAGEM DE 1 Kg	UNIDADE	1610			
212	23453	FARINHA TEMPERADA 500g	UNIDADE	180			
213	35855	FEIJAO CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, GRAOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO PCT C/ 1 Kg	UNIDADE	1390			
214	2328	FEIJAO CORES TIPO 1 C/ 1KG	KILO	20			
215	35859	FEIJAO PRETO TIPO 1, NOVO, GRAOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO PCT C/ 1 Kg	UNIDADE	250			
216	10849	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTATANEO PARA PAO 10GR	UNIDADE	400			
217	9782	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTATANEO PARA PAO 125GR	UNIDADE	200			
218	4167	FERMENTO EM PO QUIMICO PARA BOLO 100 GR	UNIDADE	377			
219	24168	FIGO VERDE	KILO	8			
220	24245	FILME DE PVC ESTICAVEL ROLO 28cm X 30mts	UNIDADE	175			
221	9463	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE TAMANHO 103 C/30UND	UNIDADE	625			
222	20597	FIO DENTAL 100MT	UNIDADE	70			
223	15139	FLANELA P/ LIMPEZA NA COR AMARELA MEDINDO 40 X 60CM	UNIDADE	388			
224	28637	FORMA EM ALUMINIO MED. APROX. 25X40CM	UNIDADE	8			
225	28636	FORMA EM ALUMINIO MED. APROX. 70X30CM	UNIDADE	8			
226	23986	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G PACOTE C/ 30 UNIDADES	UNIDADE	1000			
227	23985	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M PACOTE C/ 30 UNIDADES	UNIDADE	1000			
228	23984	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO P PACOTE C/ 30 UNIDADES	UNIDADE	500			
229	31826	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO XG PACOTE C/ 30 UNIDADES	UNIDADE	1000			
230	40187	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO EG PACOTE ECONOMICO C/ 70 UNIDADES	UNIDADE	410			
231	40188	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G PACOTE ECONOMICO C/ 70 UNIDADES	UNIDADE	610			
232	40190	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M PACOTE ECONOMICO C/ 70 UNIDADES	UNIDADE	530			
233	40189	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P PACOTE ECONOMICO C/ 70 UNIDADES	UNIDADE	520			
234	24217	FRALDA DESCARTAVEL TAMNHO M PACOTE ECONOMICO C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	500			
235	9679	FRANGO CONGELADO	KILO	1900			
236	21606	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO FUNDIDO C/ 20 CM DE DIAM	UNIDADE	1			
237	20636	FUBA DE MILHO TIPO 01 PCT C/ 1 KG	UNIDADE	190			
238	4365	FUNIL GRANDE	UNIDADE	5			
239	10851	GARFO DE MESA EM ACO INOX INCLUSIVE O CABO	UNIDADE	116			
240	21607	GARFO DE MESA EM ALUMINIO C/ CABO DE PLASTICO	UNIDADE	100			
241	13460	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL PARA REFEICOES PCT C/50UN	UNIDADE	140			
242	4223	GARRAFA TERMICA 1,5 LT	UNIDADE	23			
243	10514	GARRAFA TERMICA 1LT	UNIDADE	5			
244	36223	GARRAFA TERMICA 2 LITROS	UNIDADE	16			
245	10001	GARRAFA TERMICA 2 LT	UNIDADE	10			
246	8059	GARRAFA TERMICA 5LTS	UNIDADE	54			
247	21903	GARRAFA TERMICA C/ TAMPA EM PROLIPPILENO RESISTENTE CAPAC 12 LITROS BOCA LARGA E PES REPRATEIS C/ TORNEIRA	UNIDADE	35			
248	24101	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO P/ LIQUIDOS QUENTES CAPAC 1 E 1/2 LITROS	UNIDADE	19			
249	24102	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO P/ LIQUIDOS QUENTES EM ACO INOX INQUEBRAVEL CAPAC 2 LITROS	UNIDADE	10			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br  
www.novamonteverde.mt.gov.br

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

250	24103	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO P/ LIQUIDOS QUENTES SIMPLES CAPAC 2 LITROS	UNIDADE	10			
251	30190	GELADINHO AMERICANO PACOTE C/ 40 UNIDADES DE 55 ML CADA	UNIDADE	300			
252	17219	GELATINA EM PO DIVERSOS SABORES EMB. COM 85g	UNIDADE	300			
253	24167	GENGIBRE	KILO	5			
254	23539	GORDURA DE PORCO (BANHA)	KILO	10			
255	24233	GUARDA CHUVA COM ESTRUTURA EM ALUMINIO, AUTOMATICO, COMPRIMENTO DO CABO ABERTO APROX. 98CM, DIAMETRO APROX. 105CM, TECIDO IMERMEAVEL E PRESILHA EM VELCRO.	UNIDADE	100			
256	4202	GUARDANAPO DE COZINHA EM ALGODAO ATOALHADO MEDINDO 40X 60 CM	UNIDADE	500			
257	24112	GUARDANAPO DE PAPEL 20X22 PCTE C/ 50UN	PACOTE	1170			
258	40191	INSETICIDA PARA MATAR MOSCAS, FORMIGAS E BARATAS SPRAY EMB. C/300 ML	UNIDADE	110			
259	24133	IOGURTE EM BANDEJA C/ 06 COPOS DE 100GR CADA	UNIDADE	200			
260	40192	IOGURTE NATURAL EMB. C/160 GR	UNIDADE	150			
261	21573	ISQUEIRO A GAS C/ CORPO PLÁSTICO E PONTEIRA DE METAL	UNIDADE	157			
262	19733	JARRA DE PLASTICO CAPAC. 3 LITROS	UNIDADE	15			
263	40193	JARRA DE PLASTICO CAPAC. 4 LITROS	UNIDADE	11			
264	40194	JARRA PLASTICA COM TAMPA CAPAC. 1.800 ML	UNIDADE	9			
265	24113	JOGO DE MARMITA COM 04 UNIDADES	UNIDADE	27			
266	28645	JOGO PORTA MANTIMENTOS DE PLASTICO 5 PECAS REDONDO	UNIDADE	8			
267	30816	LAPIS PARA OLHOS	UNIDADE	150			
268	13457	LARANJA	KILO	100			
269	40195	LEGUMES EM CONSERVA EMB. COM 300G (TIPO SELETA)	UNIDADE	50			
270	8205	LEITE CONDENSADO 395GR	UNIDADE	200			
271	40196	LEITE CONDENSADO LATA 395 GR	UNIDADE	520			
272	23448	LEITE DESNATADO EMB C/ 1 LITRO	UNIDADE	200			
273	40638	LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPIAS ESPECIFICAS COM RESTRICAO DE LACTOSE	UNIDADE	100			
274	35861	LEITE EM PO INTEGRAL COM BOA SOLUBILIDADE EMBALAGEM 400g	UNIDADE	250			
275	40639	LEITE EM PO LATA COM 400 GR.	UNIDADE	100			
276	30793	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO EMB C/ 1 LT	UNIDADE	1050			
277	30794	LEITE INTEGRAL UHT EMB C/ 1 LT CX C/ 12 UND	CAIXA	1075			
278	24756	LIMAO	DUZIA	20			
279	9455	LIMPA ALUMINIO C/500ML	UNIDADE	570			
280	11639	LIMPA VIDRO 500 ML	UNIDADE	345			
281	12531	LINGUIÇA CALABRESA	KILO	320			
282	15097	LINGUICA MISTA BOVINA E SUINA FRESCA	KILO	1000			
283	35832	LIXEIRA BASCULANTE EM PLASTICO APROX. 12 LITROS	UNIDADE	25			
284	35813	LIXEIRA BASCULANTE EM PLASTICO APROX. 20 LITROS	UNIDADE	74			
285	24105	LIXEIRA BASCULANTE EM PLASTICO APROX. 59 LITROS	UNIDADE	12			
286	40197	LIXEIRA BASCULANTE EM PLASTICO APROX. 7 LITROS	UNIDADE	34			
287	40199	LIXEIRA C/ TAMPA EM PLASTICO APROX. 65 LITROS	UNIDADE	2			
288	13769	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA PEDAL 12LT	UNIDADE	19			
289	40200	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL APROX. 72 LITROS	UNIDADE	14			
290	35815	LIXEIRA VAZADA EM PLASTICO APROX. 10 LITROS	UNIDADE	61			
291	24149	LIXEIRO PLASTICO C/ TAMPA CAPAC 50 L	UNIDADE	6			
292	40201	LIXEIRO PLASTICO C/ TAMPA CAPACIDADE 60 LITROS	UNIDADE	13			
293	40202	LIXEIRO PLASTICO C/ TAMPA E C/ PEDAL CAPAC. 36 LITROS	UNIDADE	23			
294	24235	LIXEIRO PLASTICO C/ TAMPA E PEDAL CAPAC. 100 LT	UNIDADE	7			
295	24131	LOCAO ADSTRINGENTE PARA LIMPEZA DA PELE FRASCO COM	UNIDADE	100			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

		200ML				
296	13799	LUSTRA MOVEIS COM CERA NATURAL DE SILICONE 200ML	UNIDADE	135		
297	21864	LUVA DE PLASTICO P/ USO DOMESTICO EMB C/ 100 UNID	PACOTE	290		
298	30834	LUVA LATEX AMARELA C/ PUNHO TAM G	PAR	870		
299	21608	LUVA LATEX AMARELA C/ PUNHO TAM M	PAR	1060		
300	21609	LUVA LATEX AMARELA C/ PUNHO TAM P	PAR	770		
301	28646	LUVA TERMICA PARA COZINHA	UNIDADE	25		
302	20637	MACA DE PRIMEIRA TIPO NACIONAL	KILO	140		
303	9659	MACARRAO DE FARINHA DE TRIGO COM OVOS COMPRIDO PESO LIQUIDO 01 KL	UNIDADE	380		
304	35856	MACARRAO DE FARINHA DE TRIGO TIPO PADRE NOSSO, ESPAGUETE, PARAFUSO, COM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UNIDADE	1180		
305	21037	MAIONESE POTE C/ 1KL	UNIDADE	115		
306	15099	MAMAO DE PRIMEIRA IN NATURA	KILO	30		
307	30795	MANDIOCA IN NATURA DE PRIMEIRA DESCASCADA	KILO	520		
308	24243	MARGARINA LIGHT C/ SAL EMB. C/ 500g	UNIDADE	280		
309	30796	MARGARINA VEGETAL S/ GORDURA TRANS E S/ SAL EMBALAGEM C/ 500g	UNIDADE	540		
310	23541	MELANCIA	KILO	120		
311	19789	MELHORADOR P/ FARINHA DE TRIGO, COMPOSTO DE GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ESTABILIZANTE ET.XIV, ET.XVI, ANTIOXIDANTE A.I. EMB. C/ 5 Kg	UNIDADE	10		
312	10457	MILHO PIPOCA PACOTE COM 500GR	UNIDADE	310		
313	15077	MILHO VERDE EM CONSERVA EMB C/ 200g.	UNIDADE	1020		
314	30809	MISTURA PARA CHANTILY EMB DE 1 LITRO	UNIDADE	160		
315	21907	MOLHO DE SOJA TIPO SHOYO FRASCO C/ 500ml	UNIDADE	10		
316	24128	MOLHO PARA PIZZA EMB. DE 250GR	UNIDADE	10		
317	24199	MOLHO PRONTO COMPOSTO POR TOMATE, CEBOLA, ACUCAR, SAL, MANJERICAO, SALSA E ALHO EMB. C/ 500GR	UNIDADE	50		
318	5967	MORTADELA	KILO	345		
319	5832	MUSSARELA	KILO	850		
320	11883	NOZ MOSCADA PCT 10GR	UNIDADE	10		
321	20399	OLEO DE SOJA COMESTIVEL 900 ML	UNIDADE	1860		
322	23438	OREGANO EMB. 500g	UNIDADE	20		
323	4166	OVOS DE GRANJA	DUZIA	1210		
324	20718	OVOS EM CARTELA C/ 30UND	UNIDADE	300		
325	21739	PA PARA RECOLHER LIXO C/ CABO	UNIDADE	59		
326	21256	PALHA DE ACO DO TIPO ACO CARBONO N 01 P/ LIMPEZA E BRILHO	UNIDADE	210		
327	19737	PALITO DENTAL CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	120		
328	6555	PALITO PARA CHURRASCO PCT C/ 50UN	UNIDADE	150		
329	38349	PANELA CAÇAROLA FUNDIDA ALTA Nº 28 5 L	UNIDADE	7		
330	38350	PANELA CAÇAROLA FUNDIDA ALTA Nº 45 25 L	UNIDADE	7		
331	38351	PANELA CAÇAROLA FUNDIDA ALTA Nº 50 33L	UNIDADE	3		
332	38352	PANELA CAÇAROLA FUNDIDA ALTA Nº 55 45 L	UNIDADE	3		
333	36244	PANELA COM TAMPA EM ALUMINIO BATIDO 10 LITROS	UNIDADE	4		
334	36245	PANELA COM TAMPA EM ALUMINIO BATIDO 15 LITROS	UNIDADE	4		
335	28648	PANELA COM TAMPA EM ALUMINIO BATIDO 5 LT	UNIDADE	6		
336	21272	PANELA COM TAMPA EM ALUMINIO BATIDO CAPAC 30 LITROS	UNIDADE	1		
337	24146	PANELA COM TAMPA EM ALUMINIO BATIDO CAPAC 45 LITROS	UNIDADE	4		
338	21880	PANELA DE PRESSAO CAPAC 10 LITROS	UNIDADE	1		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

339	21879	PANELA DE PRESSAO CAPAC 4,5 LITROS	UNIDADE	15			
340	5025	PANELA DE PRESSAO CAPAC. 7LTS	UNIDADE	25			
341	24114	PANELA DE PRESSAO CAPACIDADE 3LT	UNIDADE	11			
342	30804	PANELA DE PRESSAO COM FECHAMENTO EXTERNO CAPAC 10 LITROS	UNIDADE	3			
343	28612	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO CAPAC 40 LITROS	UNIDADE	5			
344	40204	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO CAPAC. 09 LITROS	UNIDADE	1			
345	40205	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO CAPAC. 18 LITROS	UNIDADE	7			
346	23441	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO CAPAC. 2 LITROS	UNIDADE	2			
347	10852	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO CAPACIDADE DE 5LTS	UNIDADE	5			
348	24116	PANELA N 30 CAPACIDADE 27LT	UNIDADE	10			
349	15457	PANETONE CX 1KG	UNIDADE	1000			
350	40640	PANO ALVEJADO PARA PINTURA	UNIDADE	100			
351	14497	PANO DE CHAO DE ALGODAO ALVEJADO	UNIDADE	20			
352	35791	PANO DE CHAO TIPO FLANELADO MEDIDA MINIMO 80X90 CM	UNIDADE	955			
353	30805	PANO DE PRATO 100% ALGODAO MEDINDO 40X60CM	UNIDADE	260			
354	28617	PANO MULTIUSO P/ LIMPEZA AZUL OU ROSA PCTE C/ 5 UNIDADES	UNIDADE	140			
355	40245	PAPEL ALUMIMIO ROLO 40CM X 7,5MT	UNIDADE	40			
356	12120	PAPEL ALUMINIO ROLO 40CM X 15MT	UNIDADE	20			
357	40207	PAPEL ALUMINIO ROLO 7,5CMX45CM	UNIDADE	156			
358	30949	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES PICOTADO EMBALAGEM C/ 4 UNID DE 60 m CADA	UNIDADE	5030			
359	35818	PAPEL HIGIENICO FOLHA TRIPLA PICOTADA 30 m X 10 cm EMB C/ 4 UNID	PACOTE	90			
360	9466	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PICOTADA E GRAFADA C/ 02 ROLOS DE 60 TOALHAS CADA DEV 22CM X 20 CM	UNIDADE	706			
361	13547	PEITO DE FRANGO	KILO	750			
362	35867	PENEIRA DE PLASTICO APROX. 14,5 CM DIAMETRO	UNIDADE	4			
363	35866	PENEIRA DE PLASTICO APROX. 7,5 CM DIAMETRO	UNIDADE	1			
364	40208	PENEIRA DE PLASTICO APROX. 9 CM DIAMETRO	UNIDADE	4			
365	21863	PENEIRA GRANDE RESISTENTE AO CALOR P/ CHA	UNIDADE	10			
366	28620	PENEIRA PARA ARROZ 60 CM REFORCADA	UNIDADE	3			
367	20198	PENTE PARA CABELO TAMANHO G	UNIDADE	30			
368	19730	PEPINO VERDE DE PRIMEIRA	KILO	20			
369	40209	PESSEGO EM CALDA 400G	UNIDADE	50			
370	40246	PILHA 1.5V PEQUENA ALCALINA AAA	UNIDADE	10			
371	28586	PILHA ALCALINA GRANDE	UNIDADE	330			
372	19749	PILHA GRANDE 1,5 V R 14C EMB. C/ 2 UNID	UNIDADE	330			
373	9706	PILHA MEDIA 1.5V R14C EMB. C/ 2	UNIDADE	330			
374	2320	PILHA PALITO AA	UNIDADE	340			
375	9707	PILHA PEQUENA 1.5V UM-3SH EMB. C/ 2	UNIDADE	515			
376	11875	PIMENTA DO REINO MOIDA PESO LIQUIDO 10GR	UNIDADE	130			
377	24157	PIMENTAO VERDE DE PRIMEIRA	KILO	140			
378	20197	PINCA PARA SOBRANCELHAS	UNIDADE	100			
379	24210	PINCEL PLASTICO PARA TINTURA EM CABELOS COM CERDAS DE NYLON	UNIDADE	50			
380	30815	PIPOCA DOCE PRONTA EMB. 50g	UNIDADE	1500			
381	40210	PIPOCA DOCE PRONTA EMB. 90G	UNIDADE	1500			
382	30797	PIRULITO DIVERSOS SABORES PCT C/ 700g	UNIDADE	700			
383	28600	PO PARA PREPARO DE MARIA MOLE 50g DIVERSOS SABORES	UNIDADE	60			
384	35863	POLPA DE FRUTAS EMBALAGEM DE 100 g	UNIDADE	400			
385	15188	POLVILHO AZEDO EMB. C/ 1 KG	UNIDADE	250			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

386	14363	POLVILHO DOCE PCTE 1KG	UNIDADE	200			
387	40637	POTE DE SORVETE 1 KG	UNIDADE	60			
388	40211	PRATO EM PLASTICO 21 CM	UNIDADE	50			
389	35835	PRATO FUNDO 22 CM EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE	UNIDADE	1200			
390	17795	PRENDEDOR DE ROUPA EMB. C/ 12 UNIDADES	UNIDADE	100			
391	5833	PRESUNTO	KILO	610			
392	12535	QUEIJO RALADO PCT C/50G	UNIDADE	250			
393	30798	QUIRERA DE MILHO PCT C/ 500 g	UNIDADE	100			
394	30806	RALO PARA ALIMENTOS 1 FACE EM PLASTICO E FACAS DE INOX MEDIO	UNIDADE	6			
395	40212	RALO PARA ALIMENTOS 4 FACES EM INOX	UNIDADE	16			
396	21610	RASTELO TIPO VASSOURA ROBUSTA DE ARAME FIXO C/ CABO	UNIDADE	29			
397	6923	REFRIGERANTE 2 LITROS DIVERSOS SABORES	UNIDADE	3210			
398	21865	REGISTRO P/ FOGAO A GAS C/ MANGUEIRA DE 1m CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	26			
399	30807	REMOVEDOR DE SUJIDADES EM PISOS E AZULEJOS EMB. C/ 1 LITRO	UNIDADE	60			
400	21614	REMOVEDOR DE SUJIDADES EM PISOS E AZULEJOS EMB. C/ 5 LITROS	UNIDADE	260			
401	4162	REPOLHO (CABEÇA)	KILO	610			
402	30817	RIMEL - MASCARA USADA P/ ESCURECER E DELINEAR OS CILIOS - EMB C/ APROX. 9g	UNIDADE	100			
403	28651	RODO COM BASE DE MADEIRA TAM 100 CM C/ CABO	UNIDADE	20			
404	9607	RODO COM BASE EM MADEIRA TAMANHO 40 CM COM CABO	UNIDADE	170			
405	35819	RODO COM BASE EM PLASTICO 40 CM BORRACHA DUPLA E CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO	UNIDADE	148			
406	35820	RODO COM BASE EM PLASTICO 60 CM BORRACHA DUPLA E CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO	UNIDADE	310			
407	25822	ROLAMENTO TINKEN	UNIDADE	2			
408	24145	ROLO DE MASSA EM POLIETILENO	UNIDADE	2			
409	15190	SABAO DE COCO EMB. C/ 5 UNID DE 200 G	PACOTE	50			
410	9472	SABAO EM BARRA 200GR PACOTE C/ 5 UND	PACOTE	1070			
411	9471	SABAO EM PO 1 LINHA CAIXA DE 1 KL	UNIDADE	2085			
412	35821	SABAO EM PO PRIMEIRA LINHA EMB C/ 5 QUILOS	UNIDADE	230			
413	2330	SABONETE 90 GR	UNIDADE	1120			
414	24124	SACA ROLHA	UNIDADE	2			
415	9470	SACO CRU 100% ALGODAO (PARA LIMPEZA)	UNIDADE	20			
416	4195	SACO PARA LIXO 100 L C/ 5 UNIDADES	PACOTE	2220			
417	4237	SACO PARA LIXO 15 L C/ 20 UNIDADES	PACOTE	2690			
418	35816	SACO PARA LIXO 20 L C/ 15 UNIDADES	PACOTE	1000			
419	4197	SACO PARA LIXO 30 L C/ 10 UNIDADES	PACOTE	3070			
420	28611	SACO PARA LIXO 50 Litros C/ 10 UNIDADES	PACOTE	2025			
421	24221	SACO PLASTICO 22X48 PARA EMBALAGEM DE PRODUTOS	UNIDADE	390			
422	15183	SACO PLASTICO P/ EMBALAR ALIMENTOS CAPAC. 5 KG EM BOBINA	UNIDADE	450			
423	4179	SAGU 500 GR	PACOTE	100			
424	14580	SAL AMONIACO PCT 10GR	UNIDADE	30			
425	4157	SAL GROSSO PARA CHURRASCO PACT 01KG	KILO	15			
426	10454	SAL REFINADO E IODADO PACOTE COM 01KL	UNIDADE	575			
427	4161	SALSICHA KG	KILO	800			
428	24239	SAQUINHO DE PIPOCA N 03 EMB. C/ 500	UNIDADE	138			
429	21057	SAQUINHO PLASTICO PARA GELADINHO EMBAL. C/ 50UND	UNIDADE	3000			
430	15102	SARDINHA EM LATA C/ OLEO COMESTIVEL EMBALAGEM C/ 130g	UNIDADE	530			
431	20213	SEBO DERRETIDO GARRAFA C/ 2 LITROS	UNIDADE	20			
432	40213	SHAMPOO P/ TODOS OS TIPOS DE CABELOS EMB. C/ 350 ML	UNIDADE	900			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br  
www.novamonteverde.mt.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

433	19726	SODA CAUSTICA TEOR NATUREZA 98 % EMB. C/ 1 KG	UNIDADE	374			
434	24190	SOJA EM GRAO PACOTE COM 1KG	PACOTE	15			
435	15134	SOLUCAO MULTI-USO P/ LIMPEZA EMB. C 500 ML	UNIDADE	865			
436	20638	SUCO ARTIFICIAL EM PO DIVERSOS SABORES PCT C/ 1 KG	UNIDADE	941			
437	30799	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO DIVERSOS SABORES EMB C/ 500 ml	UNIDADE	820			
438	35822	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL 180 ML	UNIDADE	10			
439	28601	SUPORTE PARA FILTRO DE PAPEL 102	UNIDADE	15			
440	20404	SUPORTE PARA FILTRO DE PAPEL 103	UNIDADE	39			
441	15185	TABUA P/ CORTAR CARNE EM PLASTICO TAM 40X 25CM	UNIDADE	10			
442	28654	TABUA P/ CORTAR CARNE EM PLASTICO TAM 45X 35CM	UNIDADE	26			
443	28655	TACHO EM ALUMINIO BATIDO 30 LITROS	UNIDADE	1			
444	38353	TACHO FUNDIDO SEM TAMPA Nº 55 30L	UNIDADE	3			
445	40214	TALCO INFANTIL 200GR	UNIDADE	100			
446	40215	TALCO PARA OS PES 100GR	UNIDADE	240			
447	24094	TAMBOR PARA LIXO DE PLASTICO FECHADO E COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 50LT	UNIDADE	10			
448	24095	TAPETE ANTIDERRAPANTE PARA BANHEIRO	UNIDADE	8			
449	40217	TEMPERO ALHO E SAL SEM ADICAO DE PIMENTA EMBALAGEM 300G	UNIDADE	290			
450	30800	TEMPERO BAIANO PCT 10 g	UNIDADE	60			
451	19313	TEMPERO UTILIZ. P/ CARNES, LEGUMES E ARROZ CONTENDO SAL, COLOROFICO, ALHO, CEBOLA, OREGANO,SALSA,LOURO, CONDIM. PREPARADOS DE ALHO E CEBOLA REALCADORES DE SABOR,GLUTAMATO MONOSSODICO E INOSINATO DISSODICO,PCT C/ SACHES INDIV. NO TOTAL DE 60g	PACOTE	115			
452	21962	TESOURA DOMESTICA 8 POLEGADAS	UNIDADE	67			
453	20199	TESOURA PARA CABELO	UNIDADE	20			
454	23659	TOALHA DE BANHO	UNIDADE	100			
455	40218	TOALHA DE MAO FELPUDA PARA BORDAR 30 A 45 CM	UNIDADE	250			
456	38336	TOALHA DE MESA EM MATERIAL REFORÇADO, COM FORRO DE POLIESTER OU ALGODÃO E ACABAMENTO EM PVC 1,40M LARGURA	UNIDADE	20			
457	35837	TOALHA DE MESA EM TECIDO TAMANHO APROX. 2,10 X 1,40 MTS	UNIDADE	47			
458	24515	TOALHA DE PLASTICO TRANSPARENTE PARA MESA	METRO	90			
459	16137	TOALHA DE ROSTO	UNIDADE	299			
460	9689	TOMATE DE PRIMEIRA	KILO	1005			
461	21155	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	UNIDADE	60			
462	15165	TORNEIRA PARA FILTRO	UNIDADE	25			
463	21066	TORRESMO	KILO	100			
464	21867	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA CX C/ 100 UND	PACOTE	320			
465	24209	TOUCA TERMICA PARA HIDRATAÇAO CAPILAR	UNIDADE	15			
466	38362	TRAVESSA OVAL GRANDE EM VIDRO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS	UNIDADE	8			
467	35862	TRIGO PARA QUIBE TORRADO E QUEBRADO EMBALAGEM 500 g	UNIDADE	150			
468	23540	UVA	KILO	80			
469	40219	VAGEM	KILO	100			
470	35840	VALVULA DE SEGURANCA PARA PANELA DE PRESSAO	UNIDADE	70			
471	21615	VASILHA DE PLASTICO 30X20X15 CM C/ TAMPA	UNIDADE	24			
472	21616	VASILHA DE PLASTICO 40X20X15 CM C/ TAMPA	UNIDADE	24			
473	21617	VASILHA DE PLASTICO 60X20X15 CM C/ TAMPA	UNIDADE	24			
474	21891	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMPA CAPAC 1 LITRO	UNIDADE	39			
475	21894	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMPA CAPAC 2 LITRO	UNIDADE	79			
476	21895	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMPA CAPAC 3 LITRO	UNIDADE	34			
477	24120	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMPA CAPAC 4 LITRO	UNIDADE	54			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

478	24202	VASILHA PLASTICA C/ CAPAC. 10L	UNIDADE	12			
479	4193	VASSOURA DE PALHA COM CABO	UNIDADE	335			
480	15137	VASSOURA DE PIACAVA C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	118			
481	19728	VASSOURA EM NYLON C/ CABO	UNIDADE	671			
482	15114	VINAGRE DE ALCOOL EMB.C/ 750 ml	UNIDADE	190			
483	15074	VINAGRE DE VINHO 750ml.	UNIDADE	180			
484	24107	XICARA PARA CAFE C/ PIRES EM VIDRO TRANSPARENTE CAPACIDADE 90ML	UNIDADE	64			
485	10854	XICARA PARA CAFE EM PORCELANA	UNIDADE	60			

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**DATA:** \_\_\_\_\_

**EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

**PRAZO DE ENTREGA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**CPF:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ANEXO III**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
(Papel timbrado da empresa)

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**  
**Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2015**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----  
, sediada à Av./Rua -----, nº -----, Bairro, -----, CEP-  
----- Município -----, por intermédio do(a) Sr(a) -----  
, ----- (cargo ocupado) indica o (a) Sr. (a) -----,  
portador(a) da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_/\_\_\_ e  
CPF nº. \_\_\_\_\_ como nosso representante legal na Licitação em referência,  
podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar,  
prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e  
recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente  
Credenciamento.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(nome e função na empresa)

**OBSERVAÇÃO:** Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma  
deverá ser **reconhecida a firma**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ANEXO – IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(Papel timbrado da empresa)

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**

**Ref :** Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 24/2015

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----  
, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP-----  
----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em  
cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2015 DECLARA,  
sob as penas da lei, que:

- Não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação na presente licitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar o surgimento dos mesmos;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ANEXO – V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP**  
(Papel timbrado da empresa)

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**

**Ref :** Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 24/2015

A empresa (Razão Social da Empresa) -----, inscrita no CNPJ sob nº -----, com sede à Av./Rua -----, nº. -----, Bairro, -----, CEP ----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2015 DECLARA, sob as penas da lei e para todos os fins, que se enquadra como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** (preencher apenas com o porte da empresa) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2015.**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2065/2015**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado à Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2015** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal n.º. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios em geral, material de limpeza e higienização e material de copa e cozinha com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Nova Monte Verde**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DO CONTRATADO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

<i>Seq</i>	<i>Código</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade</i>	<i>Qtde</i>	<i>P. Unit</i>	<i>P. Total</i>	<i>Marca</i>

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

*Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br  
www.novamonteverde.mt.gov.br*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

- 5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no **prazo máximo de 03 (três) dias contados da Ordem de Entrega.**
- 5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- 5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;
- 5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

- 6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 6.5.** Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- 6.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7. DO PAGAMENTO**

- 7.1.** O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
- 7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;
- 7.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 7.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

- 9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
  - b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
  - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
  - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
- 9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10. DAS PENALIDADES**

- 10.1.** O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
- 10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;
- 10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
  - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 10.3.** Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;
- 10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03- Secretaria de Planejamento e Administração
001- Gabinete do Secret. de Planejamento e Administração
04- Administração
122- Administração Geral
0004- Gestão Administrativa Eficientes
2006- Manutenção e Enc. Secret. de Planejamento e Administração
<b>55</b> - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação
001- Gabinete do Secretário de Educação
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0024- Educação de Qualidade
2012- Manutenção da Secretaria de Educação
<b>91</b> - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação
003 – Fundeb 40
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0028- Recursos Vinculados ao Fundeb
2021 – Manutenção dos Gastos Fundeb 40-Fundamental
<b>146</b> - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
001- Gabinete Secretaria de Cultura e Turismo
13- Cultura
392- Difusão Cultural
0022- Cultura é Qualidade de Vida

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

2024- Manutenção do Gabinete da Cultura
<b>187</b> - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Saúde
002- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0032- Bloco I - Atenção Básica - Saúde com Qualidade
2029- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
<b>248</b> - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Saúde
002- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0032- Bloco I - Atenção Básica - Saúde com Qualidade
2029- Manutenção do Bloco de Atenção Básica
<b>260</b> - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Saúde
002- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0033- Bloco II - Atenção Mac - Saúde com Qualidade
2030- Manutenção do Bloco Mac
<b>301</b> - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

08- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
001- Gabinete Secretaria de Agricultura e Pecuária
20- Agricultura
606- Extensão Rural
0040- Atenção a Produção Rural
2036- Manutenção do Gab. do Sec. Agricultura e Pecuária
<b>331</b> - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

09- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001- Gabinete do Sec. Munic. de Assistência Social
08- Assistência Social
122- Administração Geral
0049-Proteção Social Básica
2071- Manutenção Gab. Sec. Assist. Social Trab. e Cidadania
<b>362</b> - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

10 - Secretaria Mun. de Obras Transp. Serv. Urbanos. e Saneamento
---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

001-Gabinete do Sec. de Obras Transp Serv. Urbanos e Saneamento
26 – Transporte
782-Transporte Rodoviário
0012- Melhorias e Investimentos nas Estruturas
2 040-Manutenção Departamento de Obras E Transportes
<b>495– 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo</b>

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
001 – Gabinete do Sec. de Esportes, Lazer e Juventude
27 – Desporto E Lazer
813 - Lazer
0038 – Atividades de Lazer e Recreação Desportivas
2044 – Manutencao de Esportes Lazer e Juventude
<b>557 –33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo</b>

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 24/2015**, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

**14. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT*

*ARION SILVEIRA*

*PREFEITO MUNICIPAL*

RAZÃO SOCIAL-----

CNPJ:-----

CONTRATADA(S)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ANEXO VII**  
**ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS**

- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
- Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Saneamento;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.